



Ofício nº: 054/2025/PMCL/PROC

Conselheiro Lafaiete, 29 de abril de 2025.

Referência: Resposta Requerimento nº. 251/2025
Senhor Presidente,

A Procuradoria Municipal, vem, por meio deste ofício, apresentar complementação resposta ao requerimento nº 251/2025, de autoria das nobres vereadoras Regina Costa e Damires Rinarlly.

Foram solicitadas informações através do aludido requerimento, sobre Precatórios e RPV's em que figuram o Município de Conselheiro Lafaiete como Ente Público devedor, todavia não foram anexados documentos que atestassem o valor atual da dívida correspondente aos precatórios.

Face ao exposto, no item 1, o Município respondeu informações sobre o valor que deve aos credores via precatório justificando que a partir do momento da formação do documento estes são encaminhados à Central de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - CEPREC que se torna responsável pela sua quitação, sendo os valores depositados em conta vinculada ao Tribunal. Esclareceu-se, ainda, que a CEPREC organiza a lista cronológica de precatórios para pagamento, formada de acordo com a data de protocolo do Ofício Requisitório e o valor de pagamento é atualizado pela própria CEPREC quando disponibilizado.

Sobre o valor total do débito, observa-se que atualmente o Município possui duas listas distintas em que figura na qualidade de devedor das referidas verbas, uma perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que se refere a débitos provenientes de ações judiciais que



tramitam junto à justiça estadual e outra perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região relativa a débitos provenientes de ações trabalhistas relativas, sobretudo, a servidores celetistas vinculados à Administração Pública.

Observa-se deste modo, diante de documentos relativos a cada precatório individualizado que o débito relativo a precatórios junto à CEPREC vinculada ao TJMG perfazem a soma de face do valor de **R\$16.187.421,00** (dezesesseis milhões cento e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais). Do referido valor não foi decotado precatório da CSN (primeiro da lista) que embora quitado, em valor de R\$7.529.090,03 encontra-se suspenso, perfazendo, com seu decote o valor dos precatórios a soma de **R\$ 8.658.330,97** (oito milhões seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta reais e noventa e sete centavos) conforme planilhas em anexo as quais enunciam pormenorizadamente a lista de todos os precatórios vinculados a esta especializada, com os respectivos valores.

No que tange aos precatórios vinculados à Justiça trabalhista, o valor total devido perfaz a monta de **R\$7.104.797,88** (sete milhões cento e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) conforme planilha em anexo a qual enuncia pormenorizadamente a lista de todos os precatórios vinculados a esta especializada, com os respectivos valores.

No total, o débito relativo às duas fontes acima citadas perfaz a soma de **R\$15.763.128,80** (quinze milhões setecentos e sessenta e três mil cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Na oportunidade elucidamos que os valores poderão sofrer alterações em virtude de atualizações, as quais serão efetivadas à época do pagamento.

Segue, em complementação, ofício nº38/25 com as informações solicitadas a respeito dos cargos comissionados.



Após os referidos esclarecimentos, ao ensejo reitera-se reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

Informações do Ente Devedor

Devedor Principal MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Devedor MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Regime de Pagamento: Regime Especial
Lei Pequeno Valor: Tipo: Salário Mínimo - Quantidade: 30 - Data de Referência: 11/11/1111

Detalhamento do Precatório

Credor Principal: Companhia Siderúrgica Nacional
Número e Natureza do Precatório: Precatório nº 9 A - Comum
Ano de Vencimento: 2011
Situação: Aberto-suspenso
Valor de formação do Precatório (Valor de Face): R\$ 7.529.090,03
Data da última atualização do Valor de Face (Data de Liquidação): 31/05/2010
Protocolo (Data/Hora): 01/07/2010 17:06:02
Protocolo (Número/Ano): 1148055 / 2010
Processo de Execução nº: 183970024380
Processo SEI nº:
Origem: Conselheiro Lafaiete - 1ª Vara Cível
Ação: Desapropriação

Informação Complementar

Substituto do precatório:
Nº: Precatório nº 15 - Alimentar - Vencimento: 2011 - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Atenção! Observação Importante!

- * Apenas os Precatórios com Ano de Vencimento 2022 em diante tramitam via Processo SEI.
- * O valor de formação do precatório (valor de face) sempre será atualizado desde a data acima indicada (data de liquidação) até a data em que ocorrer o pagamento.
- * Essa atualização, em muitos casos, pode triplicar esse valor de formação do precatório (valor de face), pois há casos de atualização em mais de 10% ao ano.
- * Na liberação do pagamento do precatório não existe pagamento de taxas, custas ou qualquer despesa.
- * O credor que cede (vende) seu crédito corre o risco de transferir o seu crédito por um valor muito abaixo do que de fato tem a receber.

Recebimento Antecipado no Tribunal de Justiça

- * O tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O recebimento antecipado do precatório no tribunal pode ocorrer por via de:
 - ** Pagamento preferenciais (maior de 60 anos, portadores de doença grave, e pessoas com deficiência)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/prioridade-no-pagamento-de-precatórios-alimentares.htm>
 - ** Pagamento em Acordos Diretos (Conciliação)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/conciliacao-de-precatórios-editais-de-acordos-diretos.htm>

Alerta Para Sua Segurança!

- * Reitera-se que o tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O tribunal não possui vínculo com empresas ou com pessoas que comprem precatórios;

* Leia sobre "alerta para golpes em precatórios" em
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/#.W65UyFVKIM8>

Beneficiários	
Nome	
C.S.N.	
C.R.S.	
D.F.G.T.F.	
F.N.C.	
G.A.S.A.J.	
G.G.H.	
J.C.B.F.	
L.J.M.B.	
M.A.L.R.	

Andamento do Precatório	
Página 1 de 2	
12	

Data	Histórico	Descrição
07/04/2025	Alvará expedido para cumprimento a cargo do Banco do Brasil, agência Setor Público 1615-2.	Alvará Nº 4959/2025. Informações relativas ao efetivo depósito em conta devem ser obtidas junto ao Banco
31/03/2025	Vista dos autos de precatório	dr. Leonardo Pinheiro Lopes oab .. 76..729
31/03/2025	Juntada de documento	Juntada de subst. fls. 351
25/03/2025	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 25 de março de 2025: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apres Siderúrgica Nacional Sem CPF ou CNPJ, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. 347, mediante o r comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls. 343. O(s) valor(es) em pagamento fls.348 . As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à dis constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 345 . Publique-se.
13/03/2025	Juntada de documento	Juntada de petição do adv.. protocolo nº; 00016068-2025-10 fls..348 -- informa dados bancários..
08/01/2025	Alvará expedido para cumprimento a cargo do Banco do Brasil, agência Setor Público 1615-2.	Alvará Nº 132/2025. Informações relativas ao-efetivo depósito em conta devem ser obtidas junto ao Banco d
07/01/2025	Reserva de Crédito	
28/11/2024	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 28 de novembro de 2024: DECISÃO Trata-se do pagamento da dívida requisitad Conselheiro Lafaiete, sendo certo que o beneficiário impetrou o Mandado de Segurança nº 1.0000.22.08247 impetrante alega que a CEPREC deixou de observar a Súmula 102 do STJ e o parágrafo 2º do art. 25 da Re cumulação de juros moratórios e compensatórios. Em análise, após informação do 2º Cartório de Recursos e Mandado de Segurança foi interposto Recurso Ordinário no Superior Tribunal de Justiça, que encontra-se en a existência de saldo na conta da cronologia do Ente Devedor, vinculada à CEPREC, suficiente para pagar o INCONTROVERSA, conforme cálculo elaborado na fl.343: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas crédito em favor do(a) beneficiário(a) COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL CNPJ: 33.042.730/0001-40, intimados para, no prazo de 10(dez) dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requer assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) neces tjmg/processos/precatórios/modelos-de-requisicaooficio-requisitorio.htm~:text=FORMUL%C3%81RIO%20DE%20MANIFESTA%C3%87%C3%83O/INDICA%C3%87 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão i atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput Res. CN. contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/20 apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alínea requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título ex demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculos aplicados na elaboraç

Data	Histórico	Descrição
		liquidação, execução ou cumprimento de sentença (Resolução n. 482, de 19/12/2022). 2) estar a impugnação integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º. Res. CNJ 303/19 erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão: apurado(s), lido(s) como incontroverso(s) (art.27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributo bruto em conta individualizada. Tendo em vista as decisões prolatadas nos autos dos REs nºs 1.0000.21.013 valor controverso ficará condicionada a solução pelo STF, razão porque JULGO EXTINTO, PARCIALMENTE controversa SUSPENSA até o julgamento do Recurso Ordinário perante o Superior Tribunal de Justiça. Observe a revisão, e certificada sua admissibilidade pelo
27/11/2024	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
27/11/2024	Autos conclusos	
12/11/2024	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 12 de novembro de 2024: DECISÃO Em face da promoção da Sra. Coordenador R\$7.529.090,03, conforme memória de cálculo de fl.59 e sentença de fl.14, em virtude de anatocismo e aplic SGP essa alteração. Dê-se ciência às partes. Publique-se. Cumpra-se.
11/11/2024	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
11/11/2024	Autos conclusos	
20/09/2024	Juntada de documento	protocolo n.. 0000128321-2024-17 Petição do Município de Conselheiro Lafaiete .. Requer que o débito objeto, para regular processamento .. FLS.,349-350
06/09/2024	Autos conclusos	
08/03/2024	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 8 de março de 2024: DECISÃO Chamo o feito à ordem. Diante da notícia informal ALMEIDA FERNANDES não representa o ente devedor, INTIME-SE o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE para apresentar representação processual nos autos e comprovar o trânsito em julgado da decisão proferida em sede de recurso. Após, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.
07/03/2024	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
06/03/2024	Autos conclusos	
09/11/2023	Juntada de documento	Ofício nº 57125 / 2023 - SEJUD/CAFES 1 -- Envia cópia do acórdão referente ao Mandado de Segurança nº 1018232-06.2023.8.13.0000.
21/07/2022	Ofício expedido	Enviado via SEI nº 0474970-97.2022.8.13.0000 - Presta informações no MS 1.0000.082479-1000.
12/07/2022	Juntada de documento	Juntada de Decisão proferida nos autos do MS nº 1.0000.22.082479-1/000 -- Recebido via SEI nº 0474970-97.2022.8.13.0000
31/05/2022	Juntada de documento	Juntada do Ofício 1203/2022/CEPREC em resposta ao Despacho proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.22.082479-1/000.
30/05/2022	Ofício expedido	Ofício 1203/2022 - Presta informações no Mandado de Segurança nº 1.0000.22.082479-1/000.
18/05/2022	Juntada de documento	Juntada de Despacho proferido nos autos do MS nº 1.0000.22.082479-1/000 -- recebido via SEI nº 0310455-97.2022.8.13.0000
15/12/2021	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 15 de dezembro de 2021: DECISÃO: Acolho, na íntegra, o parecer técnico da comissão de fls. 382.. PRIC.
23/11/2021	Juntada de documento	Trata-se de petição requerendo cadastramento de advogado, com intuito de regularizar sua representação por Protocolo:276029-202112 Data:08/10/2021. fls.379/380.
19/11/2021	Autos conclusos	
19/11/2021	Juntada de documento	juntada de petição fls. Requer para todos os fins legais e processuais sob pena de nulidade que todas as intimações sejam realizadas em nome do Dr. Livingstone de Oliveira Lima -
08/10/2021	Juntada de documento	Juntada de Autorização ao Dr. Livingstone de Oliveira Lima -
30/09/2021	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 30 de setembro de 2021: DESPACHO Ratifico a análise de fls. 366/366-v. Tão logo como fls. 350 dê-se vista, no prazo de 10 (dias), ao credor para manifestar-se. Após, retornem-me os autos conclusos.
29/09/2021	Autos conclusos	
23/09/2021	Autos conclusos	
22/09/2021	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 22 de setembro de 2021: DESPACHO Remetam-se os autos ao setor de cálculos para serem procedentes ou não. Após, voltem-me os autos conclusos. PRIC.

Data	Histórico	Descrição
22/09/2021	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 22 de setembro de 2021: Junte-se no precatório. DEFIRO o prazo para a juntada do subscritor. Após, venham conclusos para exame da impugnação. Cumpra-se.
21/09/2021	Juntada de documento	Vide juntada de petição às fls. 350/354.
21/09/2021	Autos conclusos	
12/11/2020	Juntada de documento	Vide juntada às fls. 251/299 - Cópia do parecer jurídico, em que fica demonstrada a possibilidade de quitação protocolo n. 176553 2020
20/10/2020	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Intime-se o prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete para, em 10 (dez) dias, depositar os valores devidos de construção do Fundo de Participação dos Municípios. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
22/07/2019	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 22 de julho de 2019: INTIMO a parte credora, Companhia Siderúrgica Nacional, para, e quanto às tratativas demonstradas pelo Município de Conselheiro Lafaiete para quitação do precatório por conclusos. Publique-se.
29/04/2019	Juntada de documento	petição. pgn: 243 e 244. protocolo: 141762
08/04/2019	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 8 de abril de 2019: Vista às partes para dizerem se concordam com os cálculos e com o pagamento. Publique-se. Cumpra-se.
04/04/2019	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
02/04/2019	Autos conclusos	
25/03/2019	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 25 de março de 2019: Apure-se qual o valor atualizado da dívida deste precatório conforme solicitado às fls.212/217. Após, vista às partes. Publique-se. Cumpra-se.
27/02/2019	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
22/02/2019	Autos conclusos	
18/12/2018	Juntada de documento	PETIÇÃO JUNTADA
12/12/2018	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 12 de dezembro de 2018: Às fls. 182/210, o Município de Conselheiro Lafaiete arca com o pagamento do crédito deste precatório. Intime-se o credor COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL para informar se concorda com o valor atualizado. Publique-se. Cumpra-se.
30/11/2018	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
26/11/2018	Autos conclusos	

Informações do Ente Devedor

Devedor Principal MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Devedor MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Regime de Pagamento: Regime Especial
Lei Pequeno Valor: Tipo: Salário Mínimo - Quantidade: 30 - Data de Referência: 11/11/1111

Detalhamento do Precatório

Credor Principal:	Instituto De Previdência Dos Servidores Do Estado De Minas Gerais - Ipsemg
Número e Natureza do Precatório:	Precatório nº 14 - Comum
Ano de Vencimento:	2019
Situação:	Aberto
Valor de formação do Precatório (Valor de Face):	R\$ 6.564.687,86
Data da última atualização do Valor de Face (Data de Liquidação):	10/10/2016
Protocolo (Data/Hora):	16/01/2018 09:43:45
Protocolo (Número/Ano):	11524 / 2018
Processo de Execução nº:	0183980018224
Processo SEI nº:	
Origem:	Conselheiro Lafaiete - 3ª VARA CÍVEL
Ação:	Ordinária

Atenção! Observação Importante!

- * Apenas os Precatórios com Ano de Vencimento 2022 em diante tramitam via Processo SEI.
- * O valor de formação do precatório (valor de face) sempre será atualizado desde a data acima indicada (data de liquidação) até a data em que ocorrer o pagamento.
- * Essa atualização, em muitos casos, pode triplicar esse valor de formação do precatório (valor de face), pois há casos de atualização em mais de 10% ao ano.
- * Na liberação do pagamento do precatório não existe pagamento de taxas, custas ou qualquer despesa.
- * O credor que cede (vende) seu crédito corre o risco de transferir o seu crédito por um valor muito abaixo do que de fato tem a receber.

Recebimento Antecipado no Tribunal de Justiça

- * O tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O recebimento antecipado do precatório no tribunal pode ocorrer por via de:
 - ** Pagamento preferenciais (maior de 60 anos, portadores de doença grave, e pessoas com deficiência)<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/prioridade-no-pagamento-de-precatorios-alimentares.htm>
- ** Pagamento em Acordos Diretos (Conciliação)
- <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/conciliacao-de-precatorios-editais-de-acordos-diretos.htm>

Alerta Para Sua Segurança!

- * Reitera-se que o tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O tribunal não possui vínculo com empresas ou com pessoas que comprem precatórios;
- * Leia sobre "alerta para golpes em precatórios" em <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/#.W65UyFVKiM8>

Beneficiários**Nome**

I.P.S.E.M.G.I.

V.M.N.

Andamento do Precatório

Data	Histórico	Descrição
31/01/2025	Alvará expedido para cumprimento a cargo do Banco do Brasil, agência Setor Público 1615-2.	Alvará Nº 1250/2025. Informações relativas ao efetivo depósito em conta devem ser obtidas junto ao Banco do Brasil, na agência Setor Público n. 1615-2.
13/01/2025	Juntada de documento	Juntada de petição - protocolo n.. 0004332025-12 fl. 108 dados bancários informado ..
09/01/2025	Autos conclusos	Precatórios enviados para AGE

Data	Histórico	Descrição
18/12/2024	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 18 de dezembro de 2024: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE nº 2700127038454, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg - CNPJ: 017.217.332/0001-25, conforme cálculo de fls. fl. 104. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#.ZAXRO2s8bCY) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexatidão material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ

Data	Histórico	Descrição
		303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso

Data	Histórico	Descrição
		contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta PARCIALMENTE a obrigação. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. Aguarde-se outros pagamentos neste precatório. P. R. I. C
18/12/2024	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 18 de dezembro de 2024: DECISÃO Em face da promoção supra, RETIFICO o valor de face deste precatório para R\$6.564.687,86, conforme de cálculo de fl. 104. Publique-se. Cumpra-se.
17/12/2024	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
17/12/2024	Autos conclusos	
27/11/2018	Precatório autuado.	
17/07/2018	Número do precatório alterado	Precatório alterado. De: Nº GV - Comum - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Para: Nº GV 14 - Comum - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
12/07/2018	Aprovado (Ofício Precatório)	

Informações do Ente Devedor

Devedor Principal MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Devedor MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Regime de Pagamento: Regime Especial
Lei Pequeno Valor: Tipo: Salário Mínimo - Quantidade: 30 - Data de Referência: 11/11/1111

Detalhamento do Precatório

Credor Principal:	Márcio Alexandre Xavier
Número e Natureza do Precatório:	Precatório nº 15 - Comum
Ano de Vencimento:	2019
Situação:	Aberto
Valor de formação do Precatório (Valor de Face):	R\$ 54.759,03
Data da última atualização do Valor de Face (Data de Liquidação):	23/03/2015
Protocolo (Data/Hora):	19/01/2018 10:59:17
Protocolo (Número/Ano):	17243 / 2018
Processo de Execução nº:	0183030472215
Processo SEI nº:	00611758420258130000
Origem:	Conselheiro Lafaiete - 2ª VARA CÍVEL
Ação:	Declaratória

Atenção! Observação Importante!

- * Apenas os Precatórios com Ano de Vencimento 2022 em diante tramitam via Processo SEI.
- * O valor de formação do precatório (valor de face) sempre será atualizado desde a data acima indicada (data de liquidação) até a data em que ocorrer o pagamento.
- * Essa atualização, em muitos casos, pode triplicar esse valor de formação do precatório (valor de face), pois há casos de atualização em mais de 10% ao ano.
- * Na liberação do pagamento do precatório não existe pagamento de taxas, custas ou qualquer despesa.
- * O credor que cede (vende) seu crédito corre o risco de transferir o seu crédito por um valor muito abaixo do que de fato tem a receber.

Recebimento Antecipado no Tribunal de Justiça

- * O tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O recebimento antecipado do precatório no tribunal pode ocorrer por via de:
- ** Pagamento preferenciais (maior de 60 anos, portadores de doença grave, e pessoas com deficiência)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/prioridade-no-pagamento-de-precatorios-alimentares.htm>
- ** Pagamento em Acordos Diretos (Conciliação)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/conciliacao-de-precatorios-editais-de-acordos-diretos.htm>

Alerta Para Sua Segurança!

- * Reitera-se que o tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O tribunal não possui vínculo com empresas ou com pessoas que comprem precatórios;
- * Leia sobre "alerta para golpes em precatórios" em
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/#.W65UyFVKIM8>

Beneficiários**Nome**

C.G.B.

M.A.X.

Andamento do Precatório

Data	Histórico	Descrição
25/03/2025	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 25 de março de 2025: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0061175-84.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo/ . Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link

Data	Histórico	Descrição
		¿ https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf¿. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos ¿ COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.
24/03/2025	DIGITALIZAÇÃO FINALIZADA	O Precatório passa a tramitar no processo SEI nº0061175-84.2025.8.13.0000
31/01/2025	DIGITALIZAÇÃO INICIADA	DIGITALIZAÇÃO
31/01/2025	DIGITALIZAÇÃO INICIADA	
13/06/2022	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 13 de junho de 2022: Marcio Alexandre Xavier, credor neste precatório, peticionou às fls. 58/66, informando que ainda não houve pagamento do crédito devido neste precatório e requer que seja apresentado demonstrativo de pagamentos realizados pelo município. Esclareça-se ao credor que não há, neste momento, como pagar este crédito, haja vista que os recursos existentes nas contas do Município de Conselheiro Lafaiete, vinculadas a esta CEPREC, são insuficientes para proporcionar o pagamento deste precatório e de toda a dívida que antecede a este precatório na cronologia. O Município de Conselheiro Lafaiete e suas autarquias encontram-se no Regime Especial de pagamento de seus precatórios previsto pela EC nº 62/2009, e, por isso, também não é possível efetivar o sequestro da dívida deste precatório. A lista cronológica dos precatórios registrados no TJMG encontra-se disponível no sítio do TJMG, no endereço eletrônico: http://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorEntidadeDevedora.jsf. Nos termos da normativa vigente, deve o credor aguardar o momento oportuno para a quitação de seu crédito neste precatório, cujo exercício máximo para pagamento é o de 2024, ou, caso tenha interesse,

Data	Histórico	Descrição
		habilitar-se em editais de acordos em precatórios devidos pelo município, publicados com essa finalidade. Publique-se. Cumpra-se.
10/06/2022	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
09/06/2022	Autos conclusos	
08/06/2022	Juntada de documento	protocolo n. 113433/2022 Requer que lhe seja apresentado o demonstrativo de pagamento. fl. 58/66
27/11/2018	Precatório autuado.	
17/07/2018	Número do precatório alterado	Precatório alterado. De: Nº GV - Comum - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Para: Nº GV 15 - Comum - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
25/01/2018	Aprovado (Ofício Precatório)	

Informações do Ente Devedor

Devedor Principal MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Devedor MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Regime de Pagamento: Regime Especial
Lei Pequeno Valor: Tipo: Salário Mínimo - Quantidade: 30 - Data de Referência: 11/11/1111

Detalhamento do Precatório

Credor Principal:	Carmen Aparecida Xavier
Número e Natureza do Precatório:	Precatório nº 16 - Comum
Ano de Vencimento:	2019
Situação:	Aberto
Valor de formação do Precatório (Valor de Face):	R\$ 103.402,43
Data da última atualização do Valor de Face (Data de Liquidação):	23/03/2015
Protocolo (Data/Hora):	19/01/2018 10:59:18
Protocolo (Número/Ano):	17244 / 2018
Processo de Execução nº:	0183030472215
Processo SEI nº:	00611792420258130000
Origem:	Conselheiro Lafaiete - 2ª VARA CÍVEL
Ação:	Declaratória

Atenção! Observação Importante!

- * Apenas os Precatórios com Ano de Vencimento 2022 em diante tramitam via Processo SEI.
- * O valor de formação do precatório (valor de face) sempre será atualizado desde a data acima indicada (data de liquidação) até a data em que ocorrer o pagamento.
- * Essa atualização, em muitos casos, pode triplicar esse valor de formação do precatório (valor de face), pois há casos de atualização em mais de 10% ao ano.
- * Na liberação do pagamento do precatório não existe pagamento de taxas, custas ou qualquer despesa.
- * O credor que cede (vende) seu crédito corre o risco de transferir o seu crédito por um valor muito abaixo do que de fato tem a receber.

Recebimento Antecipado no Tribunal de Justiça

- * O tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O recebimento antecipado do precatório no tribunal pode ocorrer por via de:
 - ** Pagamento preferenciais (maior de 60 anos, portadores de doença grave, e pessoas com deficiência)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/prioridade-no-pagamento-de-precatorios-alimentares.htm>
 - ** Pagamento em Acordos Diretos (Conciliação)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/conciliacao-de-precatorios-editais-de-acordos-diretos.htm>

Alerta Para Sua Segurança

- * Reitera-se que o tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O tribunal não possui vínculo com empresas ou com pessoas que comprem precatórios;
- * Leia sobre "alerta para golpes em precatórios" em
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/#.W65UyFVKIM8>

Beneficiários**Nome**

C.G.B.

C.A.X.

Andamento do Precatório

Data	Histórico	Descrição
26/03/2025	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 26 de março de 2025: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0061179-24.2025.8:13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo/ . Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link

Data	Histórico	Descrição
		¿ https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf ¿. Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos ¿ COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.
25/03/2025	DIGITALIZAÇÃO FINALIZADA	O Precatório passa a tramitar no processo SEI nº0061179-24.2025.8.13.0000
31/01/2025	DIGITALIZAÇÃO INICIADA	DIGITALIZAÇÃO
31/01/2025	DIGITALIZAÇÃO INICIADA	
26/07/2022	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 26 de julho de 2022: Por meio da petição de fls. 57/64, Carmen Aparecida Xavier, credora neste precatório, alega não ter recebido seu crédito e requer que lhe seja apresentado demonstrativo de pagamentos do ente devedor. Esclareço que não há, neste momento, como pagar este precatório, haja vista que os recursos existentes na conta do Município de Conselheiro Lafaiete e suas autarquias, vinculadas a esta CEPREC, são insuficientes para proporcionar o pagamento deste precatório. O Município de Conselheiro Lafaiete e suas autarquias encontram-se no Regime Especial de pagamento de seus precatórios previsto pela EC nº 62/2009. A lista cronológica dos precatórios registrados no TJMG encontra-se disponível no sítio do TJMG, no endereço eletrônico: http://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorEntidadeDevedora.jsf Nos termos da normativa vigente, deve a credora aguardar o momento oportuno para a quitação de seu crédito neste precatório, cujo exercício máximo para pagamento é o de 2029. Aguarde-se. Publique-se. Cumpra-se.
25/07/2022	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	

Data	Histórico	Descrição
21/07/2022	Autos conclusos	
21/06/2022	Juntada de documento	pedido de verificação de verbas depositadas . protocolo n. 113434/2022 fl. 57/64
27/11/2018	Precatório autuado.	
17/07/2018	Número do precatório alterado	Precatório alterado. De: Nº GV - Comum - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Para: Nº GV 16 - Comum - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
25/01/2018	Aprovado (Ofício Precatório)	

Informações do Ente Devedor

Devedor Principal MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Devedor MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Regime de Pagamento: Regime Especial
Lei Pequeno Valor: Tipo: Salário Mínimo - Quantidade: 30 - Data de Referência: 11/11/1111

Detalhamento do Precatório

Credor Principal:	O.S.
Número e Natureza do Precatório:	Precatório nº 17 - Comum
Ano de Vencimento:	2019
Situação:	Aberto
Valor de formação do Precatório (Valor de Face):	R\$ 54.102,09
Data da última atualização do Valor de Face (Data de Liquidação):	31/05/2012
Protocolo (Data/Hora):	11/06/2018 09:57:12
Protocolo (Número/Ano):	269024 / 2018
Processo de Execução nº:	0183970025700
Processo SEI nº:	00600923320258130000
Origem:	Conselheiro Lafaiete - 2ª VARA CÍVEL
Ação:	Indenização

Atenção! Observação Importante!

- * Apenas os Precatórios com Ano de Vencimento 2022 em diante tramitam via Processo SEI.
- * O valor de formação do precatório (valor de face) sempre será atualizado desde a data acima indicada (data de liquidação) até a data em que ocorrer o pagamento.
- * Essa atualização, em muitos casos, pode triplicar esse valor de formação do precatório (valor de face), pois há casos de atualização em mais de 10% ao ano.
- * Na liberação do pagamento do precatório não existe pagamento de taxas, custas ou qualquer despesa.
- * O credor que cede (vende) seu crédito corre o risco de transferir o seu crédito por um valor muito abaixo do que de fato tem a receber.

Recebimento Antecipado no Tribunal de Justiça

- * O tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!

* O recebimento antecipado do precatório no tribunal pode ocorrer por via de:

** Pagamento preferenciais (maior de 60 anos, portadores de doença grave, e pessoas com deficiência)

<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/prioridade-no-pagamento-de-precatorios-alimentares.htm>

** Pagamento em Acordos Diretos (Conciliação)

<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/conciliacao-de-precatorios-editais-de-acordos-diretos.htm>

Alerta Para Sua Segurança!

* Reitera-se que o tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!

* O tribunal não possui vínculo com empresas ou com pessoas que comprem precatórios;

* Leia sobre "alerta para golpes em precatórios" em

<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/#.W65UyFVKiM8>

Beneficiários

Nome

O.S.

R.M.C.

Andamento do Precatório

Data	Histórico	Descrição
26/03/2025	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 26 de março de 2025: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0060092-33.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico http://sei.tjmg.jus.br/usuario_externo/ . Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf . Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição

Data	Histórico	Descrição
		relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos e COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.
25/03/2025	DIGITALIZAÇÃO FINALIZADA	O Precatório passa a tramitar no processo SEI nº0060092-33.2025.8.13.0000
31/01/2025	DIGITALIZAÇÃO INICIADA	DIGITALIZAÇÃO
31/01/2025	DIGITALIZAÇÃO INICIADA	
27/11/2018	Precatório autuado.	
17/07/2018	Número do precatório alterado	Precatório alterado. De: Nº GV - Comum - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Para: Nº GV 17 - Comum - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
14/06/2018	Aprovado (Ofício Precatório)	
11/06/2018	Superpreferência por idade MAIOR DE 80 ANOS (inativo a partir 2023)	Oswaldo Sérgio (09/09/1928)

Informações do Ente Devedor

Devedor Principal MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Devedor MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Regime de Pagamento: Regime Especial
Lei Pequeno Valor: Tipo: Salário Mínimo - Quantidade: 30 - Data de Referência: 11/11/1111

Detalhamento do Precatório

Credor Principal:	M.A.F.
Número e Natureza do Precatório:	Precatório nº 18 - Comum
Ano de Vencimento:	2019
Situação:	Aberto
Valor de formação do Precatório (Valor de Face):	R\$ 29.663,24
Data da última atualização do Valor de Face (Data de Liquidação):	31/05/2012
Protocolo (Data/Hora):	11/06/2018 11:34:21
Protocolo (Número/Ano):	269371 / 2018
Processo de Execução nº:	0183970025700
Processo SEI nº:	00592618220258130000
Origem:	Conselheiro Lafaiete - 2ª VARA CÍVEL
Ação:	Indenização

Atenção! Observação Importante!

- * Apenas os Precatórios com Ano de Vencimento 2022 em diante tramitam via Processo SEI.
- * O valor de formação do precatório (valor de face) sempre será atualizado desde a data acima indicada (data de liquidação) até a data em que ocorrer o pagamento.
- * Essa atualização, em muitos casos, pode triplicar esse valor de formação do precatório (valor de face), pois há casos de atualização em mais de 10% ao ano.
- * Na liberação do pagamento do precatório não existe pagamento de taxas, custas ou qualquer despesa.
- * O credor que cede (vende) seu crédito corre o risco de transferir o seu crédito por um valor muito abaixo do que de fato tem a receber.

Recebimento Antecipado no Tribunal de Justiça

- * O tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O recebimento antecipado do precatório no tribunal pode ocorrer por via de:
 - ** Pagamento preferenciais (maior de 60 anos, portadores de doença grave, e pessoas com deficiência)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/prioridade-no-pagamento-de-precatorios-alimentares.htm>
 - ** Pagamento em Acordos Diretos (Conciliação)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/conciliacao-de-precatorios-editais-de-acordos-diretos.htm>

Alerta Para Sua Segurança

- * Reitera-se que o tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O tribunal não possui vínculo com empresas ou com pessoas que comprem precatórios;
- * Leia sobre "alerta para golpes em precatórios" em
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/#.W65UyFVKiM8>

Beneficiários**Nome**

M.A.F.

R.M.C.

Andamento do Precatório

Data	Histórico	Descrição
26/03/2025	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 26 de março de 2025: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0059261-82.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo/ . Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf . Deve também

Data	Histórico	Descrição
		inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos e COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.
25/03/2025	DIGITALIZAÇÃO FINALIZADA	O Precatório passa a tramitar no processo SEI nº0059261-82.2025.8.13.0000
31/01/2025	DIGITALIZAÇÃO INICIADA	DIGITALIZAÇÃO
31/01/2025	DIGITALIZAÇÃO INICIADA	
27/11/2018	Precatório autuado.	
17/07/2018	Número do precatório alterado	Precatório alterado. De: Nº GV - Comum - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Para: Nº GV 18 - Comum - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
14/06/2018	Aprovado (Ofício Precatório)	

Informações do Ente Devedor

Devedor Principal MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Devedor MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Regime de Pagamento: Regime Especial
Lei Pequeno Valor: Tipo: Salário Mínimo - Quantidade: 30 - Data de Referência: 11/11/1111

Detalhamento do Precatório

Credor Principal: **A.H.A.**
Número e Natureza do Precatório: **Precatório nº 39 - Alimentar**
Ano de Vencimento: **2020**
Situação: **Aberto**
Valor de formação do Precatório (Valor de Face): **R\$ 208.237,73**
Data da última atualização do Valor de Face (Data de Liquidação): 29/09/2016
Protocolo (Data/Hora): 24/08/2018 09:55:51
Protocolo (Número/Ano): 410107 / 2018
Processo de Execução nº: 0183970079640
Processo SEI nº:
Origem: Conselheiro Lafaiete - 3ª VARA CÍVEL
Ação: Mandado de Segurança

Atenção! Observação Importante!

- * Apenas os Precatórios com Ano de Vencimento 2022 em diante tramitam via Processo SEI.
- * O valor de formação do precatório (valor de face) sempre será atualizado desde a data acima indicada (data de liquidação) até a data em que ocorrer o pagamento.
- * Essa atualização, em muitos casos, pode triplicar esse valor de formação do precatório (valor de face), pois há casos de atualização em mais de 10% ao ano.
- * Na liberação do pagamento do precatório não existe pagamento de taxas, custas ou qualquer despesa.
- * O credor que cede (vende) seu crédito corre o risco de transferir o seu crédito por um valor muito abaixo do que de fato tem a receber.

Recebimento Antecipado no Tribunal de Justiça

- * O tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O recebimento antecipado do precatório no tribunal pode ocorrer por via de:
 - ** Pagamento preferenciais (maior de 60 anos, portadores de doença grave, e pessoas com deficiência)<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/prioridade-no-pagamento-de-precatórios-alimentares.htm>
- ** Pagamento em Acordos Diretos (Conciliação)
- <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/conciliacao-de-precatórios-editais-de-acordos-diretos.htm>

Alerta Para Sua Segurança!

- * Reitera-se que o tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O tribunal não possui vínculo com empresas ou com pessoas que comprem precatórios;
- * Leia sobre "alerta para golpes em precatórios" em
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/#.W65UyFVKiM8>

Beneficiários**Nome**

A.H.A.

D.F.A.A.

F.I.T.M.

R.F.G.S.

Andamento do Precatório

Data	Histórico	Descrição
05/06/2024	Vista dos autos de precatório	Dr. Billy Richard Gonçalves OAB/MG 209.958 Subst fl. 93
31/08/2023	Alvará expedido para cumprimento a cargo do Banco do Brasil, agência Setor Público 1615-2.	Alvará Nº 13214/2023. Informações relativas ao efetivo depósito em conta devem ser obtidas junto ao Banco do Brasil, na agência Setor Público n. 1615-2.
31/08/2023	Alvará expedido para cumprimento a cargo do Banco do Brasil, agência Setor Público 1615-2.	Alvará Nº 13215/2023. Informações relativas ao efetivo depósito em

Data	Histórico	Descrição
		conta devem ser obtidas junto ao Banco do Brasil, na agência Setor Público n. 1615-2.
30/08/2023	Pagamento superpreferencial parcial	
07/08/2023	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 7 de agosto de 2023: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAEITE nº 2700127038454, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do(a) beneficiário(a) Antônio Hélio Almeida, CPF: 601.749.008-72, conforme cálculo de fls. 88. Fica o beneficiário principal intimado para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicaooficio-requisitorio.htm.ZAXRO2s8bCY); Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 dias corridos: 2) Em desejando, apresentar em petição própria, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexatidão material presente

Data	Histórico	Descrição
		nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento do crédito principal no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido (s) como

Data	Histórico	Descrição
		incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Quanto ao crédito de honorários contratuais, DETERMINO o pagamento do crédito, nos termos do art.8º, §4º, da Resolução 303 do CNJ, em favor do(a) beneficiário(a) Espólio de Fátima Iricia Tavares de Medeiros, conforme cálculo de fls. 88. Tendo em vista que constam nos autos dados relativos ao processo de inventário dos bens deixados por Fátima Iricia Tavares de Medeiros, passado o decêndio, DETERMINO a remessa do crédito devido ao Espólio de Fátima Iricia Tavares de Medeiros, ao juízo da 1ª Vara de Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete, com vínculo ao processo nº5004954-39.2019.8.13.0183, para pagamento a quem de direito. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta PARCIALMENTE a obrigação. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. OFICIE-SE ao juízo do inventário,

Data	Histórico	Descrição
		informando sobre a transferência do valor. Aguarde-se outros pagamentos neste precatório. P. R. I. C
04/08/2023	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
03/08/2023	Autos conclusos	
17/07/2023	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 17 de julho de 2023: DECISÃO Chamo o feito à ordem. À fl.63 dos autos, foram elaborados os cálculos de apuração da parcela superpreferencial devida ao beneficiário Antônio Hélio Almeida. Contudo, quando do pagamento da superpreferência, houve a apresentação de requerimento de destaque de honorários contratuais, razão pela qual os autos foram encaminhados à ASPREC para apreciação do pedido. O pedido foi indeferido à fl.76 dos autos. Posteriormente, foi apresentada petição (fls.77/85) na qual houve o requerimento de habilitação de Débora Cristina Medeiros Monteiro como inventariante do Espólio de Fátima Irícia Tavares de Medeiros, que figura como beneficiário de honorários neste precatório. O pedido foi deferido à fl.86 dos autos. Todavia, em razão da alteração no trâmite do precatório, não houve o pagamento da parcela superpreferencial. Diante disso, DETERMINO a remessa dos autos ao Setor de Cálculos para que apure o valor atualizado da parcela

Data	Histórico	Descrição
		superpreferencial, com observância do disposto no art.8º, §4º, da Resolução 303 do CNJ. Após, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.
14/07/2023	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
13/07/2023	Autos conclusos	
06/07/2023	Ofício expedido	OF 556/ASPREC/2023 Expedido via eletronica nº 0650809-05.2023.8.13.0000
30/06/2023	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 30 de junho de 2023: Trata-se de requerimento de habilitação de DÉBORA CRISTINA MEDEIROS MONTEIRO, nestes autos de precatório, na condição de inventariante de FÁTIMA IRÍCIA TAVARES DE MEDEIROS, bem como vista dos autos fora da secretaria, (fls. 77/85). Quanto ao requerimento de habilitação da inventariante, DEFIRO o pedido. Faça-se a inclusão solicitada nos autos e no sistema. Em relação ao pedido de vista fora da secretaria, o art. 407, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, estabelece que não será dada vista dos autos de precatório fora do setor respectivo, podendo, entretanto, o credor, seu procurador legalmente constituído ou terceiro, por um deles expressamente autorizado, ter acesso aos autos para consulta ou extração de cópias. Em razão disso, INDEFIRO este pedido. *Cópia deste servirá

Data	Histórico	Descrição
		como ofício ao juízo da execução, 556/ASPREC/2023. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
30/06/2023	Mudança de titularidade - sucessão	Vide decisão de fl. 86 referente à habilitação de DÉBORA CRISTINA MEDEIROS MONTEIRO, nestes autos de precatório, na condição de inventariante de FÁTIMA IRÍCIA TAVARES DE MEDEIROS.
28/06/2023	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
27/06/2023	Autos conclusos	
04/05/2023	Juntada de documento	Trata-se de petição requerendo a Habilitação de Sucessores. Protocolo: 34169202313, Data: 07/03/2023 . Fls: 77/85.
14/10/2022	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 14 de outubro de 2022: Chamo o feito à ordem. Por meio da petição de fls. 65/74, DIOGO FERREIRA DE ARAÚJO ANTUNES, OAB/MG 111.996, requereu o destaque de 30% dos honorários pertencentes à procuradora FÁTIMA IRÍCIA, hoje falecida. Alegou que possuía contrato de parceria (fls. 67/71) com a referida procuradora, no qual ficou estipulado que teria direito a receber 30% dos honorários devidos a ela em decorrência das ações discriminadas em listagem própria de processos. Juntou também, à fl. 72, certidão de óbito de FÁTIMA IRÍCIA TAVARES DE MEDEIROS. Analisando novamente o contrato, contudo, verifico que a cláusula 7ª estipula que o início de sua vigência

Data	Histórico	Descrição
		se deu em 16/03/2015, ao passo que o trânsito em julgado do processo que deu origem a este precatório ocorreu em 15/10/2008. Ademais, a titularidade dos honorários contratuais foi fixada pelo juízo da execução no ofício precatório de fls. 2/3, não sendo passível de alteração por este juízo de precatórios, a teor do que dispõe o art. 8º, §3º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Diante disso, torno sem efeito a decisão de fl. 75, que determinou o registro de Diogo Ferreira de Araújo Antunes como beneficiário dos honorários contratuais e passo a indeferir este pedido. Registre-se o falecimento da advogada FÁTIMA IRÍCIA nos autos e sistema. Aguarde-se a habilitação de seus sucessores. Publique-se. Cumpra-se.
07/10/2022	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
06/10/2022	Autos conclusos	
23/09/2022	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 23 de setembro de 2022: Por meio da petição de fls. 65/74, Diogo Ferreira de Araújo Antunes (OAB/MG 111.996), requer (em) o destaque de 30% do crédito a ser pago a Fatima Iricia Tavares de Medeiros, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação de fls. 67/70. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução

Data	Histórico	Descrição
		nº 303/2019 do CNJ, não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Assim, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se Diogo Ferreira de Araújo Antunes (OAB/MG 111.996), como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição para quitação oportuna. No caso de já ter havido pagamento no precatório, o destaque de honorários pretendido recairá sobre o valor remanescente devido ao(à) beneficiário(a), sendo certo que, se o valor remanescente for insuficiente para quitar a totalidade dos honorários contratuais, a diferença deverá ser buscada nas vias ordinárias. Publique-se. Cumpra-se.
22/09/2022	Honorários advocatícios destacados	Houve destaque em favor de Diogo Ferreira de Araújo Antunes (OAB/MG 111.996), no montante de 30% do crédito a ser pago a Fatima Iricia Tavares de Medeiros, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com a advogada, cujos honorários estão destacados no ofício requisitório de fl. 02v - vide decisão de fl. 75.
13/09/2022	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
13/09/2022	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
12/09/2022	Autos conclusos	

Data	Histórico	Descrição
06/09/2022	Juntada de documento	Trata-se de petição informando que a Dra. Fátima Irícia, ora procuradora, faleceu no dia 06/04/2022. Informa ainda que o procurador Diogo Ferreira possuía contrato de parceria, sendo assim, requer o destaque de honorários, junta cópia do contrato de parceria e conta paradedpósito dos valores. Protocolo 186535202219, data 05/08/2022. Fls:65/74.
04/08/2022	Autos conclusos	
06/06/2022	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 6 de junho de 2022: Ao Setor de Cálculo para apuração do valor da parcela superpreferencial deste precatório, com a previsão de eventuais tributos devidos. Após a juntada do cálculo, voltem-me imediatamente os autos conclusos para homologação do cálculo/pagamento/seguimento do feito. Publique-se. Cumpra-se.
02/06/2022	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
01/06/2022	Autos conclusos	
30/05/2022	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 30 de maio de 2022: Trata-se de pedido formulado por Fátima Irícia Tavares de Medeiros, por meio do qual requer a reserva de 45% do crédito a ser pago a Antônio Hélio Almeida, como forma de receber os honorários advocatícios contratados no percentual de 30% e dos honorários sucumbenciais no percentual de 15%. O juízo da execução, quando da expedição do

Data	Histórico	Descrição
		Ofício Precatório, já havia determinado o destaque de honorários advocatícios contratuais no montante de R\$ 52.059,43 (cinquenta e dois mil cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), bem como comunicou o valor dos honorários sucumbenciais no montante de R\$ 34.706,29 (trinta e quatro mil setecentos e seis reais e vinte e nove centavos) em favor da requerente. Dessa forma, o pedido resta prejudicado. Publique-se.
27/05/2022	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
27/05/2022	Autos conclusos	
09/03/2022	Requerimento destaque de honorários	Trata-se de petição na qual requer o destaque de honorários contratuais e apresenta dados bancários para pagamento dos honorários no momento oportuno. Protocolo 24322202219, data 09/02/2022; Fls:46/59.
25/09/2020	Precatório autuado.	
15/07/2019	Número do precatório alterado	Precatório alterado. De: Nº GV - Alimentar - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Para: Nº GV 39 - Alimentar - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
30/08/2018	Aprovado (Ofício Precatório)	
24/08/2018	Superpreferência por idade (maior de 60 anos)	ANTÔNIO HÉLIO ALMEIDA

Devedor Principal	MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Devedor	MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Regime de Pagamento:	Regime Especial
Lei Pequeno Valor:	Tipo: Salário Mínimo - Quantidade: 30 - Data de Referência: 11/11/1111

Credor Principal:	S.S.G.
Número e Natureza do Precatório:	Precatório nº 40 - Alimentar
Ano de Vencimento:	2020
Situação:	Aberto
Valor de formação do Precatório (Valor de Face):	R\$ 54.191,87
Data da última atualização do Valor de Face (Data de Liquidação):	21/05/2018
Protocolo (Data/Hora):	10/09/2018 09:59:08
Protocolo (Número/Ano):	436513 / 2018
Processo de Execução nº:	50035046620168130183
Processo SEI nº:	
Origem:	Conselheiro Lafaiete - 3ª VARA CÍVEL
Ação:	Cobrança

- * Apenas os Precatórios com Ano de Vencimento 2022 em diante tramitam via Processo SEI.
- * O valor de formação do precatório (valor de face) sempre será atualizado desde a data acima indicada (data de liquidação) até a data em que ocorrer o pagamento.
- * Essa atualização, em muitos casos, pode triplicar esse valor de formação do precatório (valor de face), pois há casos de atualização em mais de 10% ao ano.
- * Na liberação do pagamento do precatório não existe pagamento de taxas, custas ou qualquer despesa.
- * O credor que cede (vende) seu crédito corre o risco de transferir o seu crédito por um valor muito abaixo do que de fato tem a receber.

Recebimento Antecipado no Tribunal de Justiça

- * O tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O recebimento antecipado do precatório no tribunal pode ocorrer por via de:
 - ** Pagamento preferenciais (maior de 60 anos, portadores de doença grave, e pessoas com deficiência)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/prioridade-no-pagamento-de-precatorios-alimentares.htm>
 - ** Pagamento em Acordos Diretos (Conciliação)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/conciliacao-de-precatorios-editais-de-acordos-diretos.htm>

Alerta Para Sua Segurança!

- * Reitera-se que o tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O tribunal não possui vínculo com empresas ou com pessoas que comprem precatórios;
- * Leia sobre "alerta para golpes em precatórios" em
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/#.W65UyFVKiM8>

Beneficiários**Nome**

D.C.R.

S.S.G.

Andamento do Precatório

Data	Histórico	Descrição
25/03/2025	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 25 de março de 2025: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0057287-10.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo . Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf . Deve também

Data	Histórico	Descrição
		inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos e COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.
24/03/2025	DIGITALIZAÇÃO FINALIZADA	O Precatório passa a tramitar no processo SEI nº 0057287-10.2025.8.13.0000
31/01/2025	DIGITALIZAÇÃO INICIADA	DIGITALIZAÇÃO
31/01/2025	DIGITALIZAÇÃO INICIADA	
25/09/2020	Precatório autuado.	
15/07/2019	Número do precatório alterado	Precatório alterado. De: Nº GV - Alimentar - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Para: Nº GV 40 - Alimentar - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
10/10/2018	Aprovado (Ofício Precatório)	

Informações do Ente Devedor

Devedor Principal MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Devedor MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Regime de Pagamento: Regime Especial
Lei Pequeno Valor: Tipo: Salário Mínimo - Quantidade: 30 - Data de Referência: 11/11/1111

Detalhamento do Precatório

Credor Principal:	H.C.O.S.
Número e Natureza do Precatório:	Precatório nº 41 - Alimentar
Ano de Vencimento:	2020
Situação:	Aberto
Valor de formação do Precatório (Valor de Face):	R\$ 81.750,04
Data da última atualização do Valor de Face (Data de Liquidação):	20/09/2010
Protocolo (Data/Hora):	23/05/2019 11:13:32
Protocolo (Número/Ano):	190088 / 2019
Processo de Execução nº:	03627231320028130183
Processo SEI nº:	00604448820258130000
Origem:	Conselheiro Lafaiete - 2ª VARA CÍVEL
Ação:	Ordinária

Atenção! Observação Importante!

- * Apenas os Precatórios com Ano de Vencimento 2022 em diante tramitam via Processo SEI.
- * O valor de formação do precatório (valor de face) sempre será atualizado desde a data acima indicada (data de liquidação) até a data em que ocorrer o pagamento.
- * Essa atualização, em muitos casos, pode triplicar esse valor de formação do precatório (valor de face), pois há casos de atualização em mais de 10% ao ano.
- * Na liberação do pagamento do precatório não existe pagamento de taxas, custas ou qualquer despesa.
- * O credor que cede (vende) seu crédito corre o risco de transferir o seu crédito por um valor muito abaixo do que de fato tem a receber.

Recebimento Antecipado no Tribunal de Justiça

- * O tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O recebimento antecipado do precatório no tribunal pode ocorrer por via de:
 - ** Pagamento preferenciais (maior de 60 anos, portadores de doença grave, e pessoas com deficiência)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/prioridade-no-pagamento-de-precatorios-alimentares.htm>
 - ** Pagamento em Acordos Diretos (Conciliação)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/conciliacao-de-precatorios-editais-de-acordos-diretos.htm>

Alerta Para Sua Segurança!

- * Reitera-se que o tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O tribunal não possui vínculo com empresas ou com pessoas que compram precatórios;
- * Leia sobre "alerta para golpes em precatórios" em
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/#.W65UyFVKIM8>

Beneficiários**Nome**

C.N.N.

H.C.O.S.

Andamento do Precatório

Data	Histórico	Descrição
25/03/2025	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 25 de março de 2025: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0060444-88.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo/ . Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf . Deve também

Data	Histórico	Descrição
		inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos 2 COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.
24/03/2025	DIGITALIZAÇÃO FINALIZADA	O Precatório passa a tramitar no processo SEI n° 0060444-88.2025.8.13.0000
31/01/2025	DIGITALIZAÇÃO INICIADA	DIGITALIZAÇÃO
31/01/2025	DIGITALIZAÇÃO INICIADA	
25/09/2020	Precatório autuado.	
15/07/2019	Número do precatório alterado	Precatório alterado. De: Nº GV - Alimentar - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Para: Nº GV 41 - Alimentar - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
24/05/2019	Aprovado (Ofício Precatório)	

Informações do Ente Devedor

Devedor Principal MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Devedor MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Regime de Pagamento: Regime Especial
Lei Pequeno Valor: Tipo: Salário Mínimo - Quantidade: 30 - Data de Referência: 11/11/1111

Detalhamento do Precatório

Credor Principal:	P.R.P.
Número e Natureza do Precatório:	Precatório nº 42 - Alimentar
Ano de Vencimento:	2021
Situação:	Aberto
Valor de formação do Precatório (Valor de Face):	R\$ 196.250,40
Data da última atualização do Valor de Face (Data de Liquidação):	18/06/2018
Protocolo (Data/Hora):	27/02/2020 09:47:54
Protocolo (Número/Ano):	56839 / 2020
Processo de Execução nº:	0183980031128
Processo SEI nº:	
Origem:	Conselheiro Lafaiete - 3ª VARA CÍVEL
Ação:	Ordinária

Atenção! Observação Importante!

- * Apenas os Precatórios com Ano de Vencimento 2022 em diante tramitam via Processo SEI.
- * O valor de formação do precatório (valor de face) sempre será atualizado desde a data acima indicada (data de liquidação) até a data em que ocorrer o pagamento.
- * Essa atualização, em muitos casos, pode triplicar esse valor de formação do precatório (valor de face), pois há casos de atualização em mais de 10% ao ano.
- * Na liberação do pagamento do precatório não existe pagamento de taxas, custas ou qualquer despesa.
- * O credor que cede (vende) seu crédito corre o risco de transferir o seu crédito por um valor muito abaixo do que de fato tem a receber.

Recebimento Antecipado no Tribunal de Justiça

- * O tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O recebimento antecipado do precatório no tribunal pode ocorrer por via de:
 - ** Pagamento preferenciais (maior de 60 anos, portadores de doença grave, e pessoas com deficiência)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/prioridade-no-pagamento-de-precatórios-alimentares.htm>
 - ** Pagamento em Acordos Diretos (Conciliação)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/conciliacao-de-precatórios-editais-de-acordos-diretos.htm>

Alerta Para Sua Segurança

* Reitera-se que o tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!

* O tribunal não possui vínculo com empresas ou com pessoas que comprem precatórios;

* Leia sobre "alerta para golpes em precatórios" em <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/#.W65UyFVKIM8>

Beneficiários
Nome
D.F.A.A.
F.I.T.M.
P.R.P.
R.F.G.S.

Andamento do Precatório		
Data	Histórico	Descrição
25/03/2025	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 25 de março de 2025: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0060781-77.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico https://sei.tjmg.jus.br/usuario_externo/ . Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf . Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como

Data	Histórico	Descrição
		usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.
24/03/2025	DIGITALIZAÇÃO FINALIZADA	O Precatório passa a tramitar no processo SEI nº 0060781-77.2025.8.13.0000
31/01/2025	DIGITALIZAÇÃO INICIADA	DIGITALIZAÇÃO
31/01/2025	DIGITALIZAÇÃO INICIADA	
06/06/2024	Vista dos autos de precatório	Dr. Billy Richard Gonçalves OAB/MG 209.958 Subst fl. 91
27/04/2023	Ofício expedido	OF 232/ASPREC/2023 Expedido por via eletrônica nº 0406777-93.2023.8.13.0000
24/04/2023	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 24 de abril de 2023: Trata-se de requerimento de habilitação de DÉBORA CRISTINA MEDEIROS MONTEIRO, nestes autos de precatório, na condição de inventariante de FÁTIMA TAVARES DE MEDEIROS e também de vista dos autos fora da secretaria. Apresentou os documentos de fls. 83/89. Uma vez que a documentação apresentada atende aos requisitos exigidos legais, DEFIRO o pedido. Faça-se a inclusão solicitada nos autos e no sistema. Em relação ao pedido de vista, o art. 407, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, estabelece que não será dada vista dos autos de precatório fora do setor respectivo, podendo, entretanto, o credor, seu procurador legalmente constituído ou terceiro, por um deles expressamente autorizado, ter acesso aos autos para consulta ou extração de cópias. *Cópia deste servirá como ofício ao juízo da execução, 232/ASPREC/2023. Cumpra-se. Publique-se.
20/04/2023	Mudança de titularidade - sucessão	vide habilitação de DÉBORA CRISTINA MEDEIROS MONTEIRO, nestes autos de precatório, na condição de inventariante de FÁTIMA TAVARES DE MEDEIROS, conforme decisão de fl. 90.
19/04/2023	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
18/04/2023	Autos conclusos	
14/04/2023	Juntada de documento	Trata-se de petição requerendo Habilitação de Sucessores. Protocolo:3417202310, Data:07/03/2023 . Fls: 81/89.
03/02/2023	Vista dos autos de precatório	Dr. Nillo Sergio dos Reis Neiva Souza OAB 115896
31/01/2023	Alvará expedido para cumprimento a cargo do Banco do Brasil, agência Setor Público 1615-2.	Alvará Nº 549/2023. Informações relativas ao efetivo depósito em conta devem ser obtidas junto ao Banco do Brasil, na agência Setor Público n. 1615-2.
26/01/2023	Pagamento superpreferencial parcial	

Data	Histórico	Descrição
20/01/2023	Juntada de documento	Indica conta bancária - procuração - protocolo n. 2654/2023 flk. 74/77
15/12/2022	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE de 15/12/2022:DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE nº 2700127038454, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do(a) credor(a) Paulo Roberto Pereira - CPF: 464.543.576-00, conforme cálculo de fls. 71. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Se pessoa jurídica, apresentar seus atos constitutivos, com a última alteração contratual. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração nos autos do precatório para este fim. b) Manifestar-se sobre o cálculo de fls, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeca(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", transfira-se o valor bruto ao juízo de origem, com vínculo ao feito originário. Em ambos os casos FICA EXTINTA PARCIALMENTE A OBRIGAÇÃO com relação ao crédito de Paulo Roberto Pereira em decorrência do pagamento. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Em caso de transferência, encaminhe-se ao juízo de origem, via SEI, cópia do cálculo para recolhimento dos tributos devidos, juntamente com cópia deste, que servirá como ofício informando o pagamento realizado e a extinção PARCIAL do precatório. Havendo impugnação, volvam-se os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se.
12/12/2022	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
01/12/2022	Autos conclusos	
14/10/2022	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 14 de outubro de 2022: Chamo o feito à ordem. Por meio da petição de fls. 58/67, DIOGO FERREIRA DE ARAÚJO ANTUNES, OAB/MG-111.996, requereu o destaque de 30% dos honorários pertencentes à procuradora FÁTIMA IRÍCIA, hoje falecida. Alegou que possuía contrato de parceria (fls. 60/63) com a referida procuradora, no qual ficou

Data	Histórico	Descrição
		estipulado que teria direito a receber 30% dos honorários devidos a ela em decorrência das ações discriminadas em listagem própria de processos. Juntou também, à fl. 65, certidão de óbito de FÁTIMA IRÍCIA TAVARES DE MEDEIROS. Analisando novamente o contrato, contudo, verifico que a cláusula 7ª estipula que o início de sua vigência se deu em 16/03/2015, ao passo que o trânsito em julgado do processo que deu origem a este precatório ocorreu em 08/05/2007. Ademais, a titularidade dos honorários contratuais foi fixada pelo juízo da execução no ofício precatório de fls. 2/3, não sendo passível de alteração por este juízo de precatórios, a teor do que dispõe o art. 8º, §3º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Diante disso, torno sem efeito a decisão de fl. 68, que determinou o registro de Diogo Ferreira de Araújo Antunes como beneficiário dos honorários contratuais e passo a indeferir este pedido. Registre-se o falecimento da advogada FÁTIMA IRÍCIA nos autos e sistema. Aguarde-se a habilitação de seus sucessores. Publique-se. Cumpra-se.
07/10/2022	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
06/10/2022	Autos conclusos	
04/10/2022	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 4 de outubro de 2022: Por meio da petição de fls. 58/67, Diogo Ferreira de Araújo Antunes (OAB/MG 111.996), requer (em) o destaque de 30% do crédito a ser pago a Fatima Iricia Tavares de Medeiros, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação de fls. 60/63. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante apresentação do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário. Assim, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se Diogo Ferreira de Araújo Antunes (OAB/MG 111.996), como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição para quitação oportuna. No caso de já ter havido pagamento no precatório, o destaque de honorários pretendido recairá sobre o valor remanescente devido ao(à) beneficiário(a), sendo certo que, se o valor remanescente for insuficiente para quitar a totalidade dos honorários contratuais, a diferença deverá ser buscada nas vias ordinárias. Publique-se. Cumpra-se.
03/10/2022	Honorários advocatícios destacados	Registre (em)-se Diogo Ferreira de Araújo Antunes (OAB/MG 111.996), como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição para quitação oportuna, conforme decisão de fl. 68.

Data	Histórico	Descrição
30/09/2022	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
27/09/2022	Autos conclusos	
13/05/2022	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 13 de maio de 2022: Trata-se de pedido formulado por Fátima Irícia Tavares de Medeiros, no qual requer(em) a reserva de 20% do crédito a ser pago a(à) Paulo Roberto Pereira, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o(a)s beneficiário(a)s do precatório. O juízo da execução, quando da expedição do Ofício Precatório de fl. 2v., já determinou o destaque de honorários advocatícios contratuais no montante de R\$ 39.250,08, em favor do(a)s requerente(s). Dessa forma, o pedido resta prejudicado. Publique-se.
11/05/2022	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
09/05/2022	Autos conclusos	
09/03/2022	Requerimento destaque de honorários	Trata-se de petição na qual requer o destaque de honorários contratuais e apresenta dados bancários para pagamento dos honorários no momento oportuno. Protocolo 24323202218, data 09/02/202; Fls:52/56.
18/05/2021	Precatório autuado.	
16/07/2020	Número do precatório alterado	Precatório alterado. De: Nº GV - Alimentar - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Para: Nº GV 42 - Alimentar - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
16/04/2020	Aprovado (Ofício Precatório)	
27/02/2020	Superpreferência por idade (maior de 60 anos)	PAULO ROBERTO PEREIRA

Devedor Principal	MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Devedor	MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Regime de Pagamento:	Regime Especial
Lei Pequeno Valor:	Tipo: Salário Mínimo - Quantidade: 30 - Data de Referência: 11/11/1111

Credor Principal:	A.M.R.
Número e Natureza do Precatório:	Precatório nº 43 - Alimentar
Ano de Vencimento:	2021
Situação:	Aberto
Valor de formação do Precatório (Valor de Face):	R\$ 142.762,92
Data da última atualização do Valor de Face (Data de Liquidação):	18/06/2018
Protocolo (Data/Hora):	28/02/2020 11:51:23
Protocolo (Número/Ano):	59274 / 2020
Processo de Execução nº:	0183980031128
Processo SEI nº:	00604231520258130000
Origem:	Conselheiro Lafaiete - 3ª VARA CÍVEL
Ação:	Ordinária

- * Apenas os Precatórios com Ano de Vencimento 2022 em diante tramitam via Processo SEI.
- * O valor de formação do precatório (valor de face) sempre será atualizado desde a data acima indicada (data de liquidação) até a data em que ocorrer o pagamento.
- * Essa atualização, em muitos casos, pode triplicar esse valor de formação do precatório (valor de face), pois há casos de atualização em mais de 10% ao ano.
- * Na liberação do pagamento do precatório não existe pagamento de taxas, custas ou qualquer despesa.
- * O credor que cede (vende) seu crédito corre o risco de transferir o seu crédito por um valor muito abaixo do que de fato tem a receber.

Recebimento Antecipado no Tribunal de Justiça

- * O tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O recebimento antecipado do precatório no tribunal pode ocorrer por via de:
- ** Pagamento preferenciais (maior de 60 anos, portadores de doença grave, e pessoas com deficiência)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/prioridade-no-pagamento-de-precatorios-alimentares.htm>
- ** Pagamento em Acordos Diretos (Conciliação)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/conciliacao-de-precatorios-editais-de-acordos-diretos.htm>

Alerta Para Sua Segurança!

- * Reitera-se que o tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O tribunal não possui vínculo com empresas ou com pessoas que comprem precatórios;
- * Leia sobre "alerta para golpes em precatórios" em
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/#.W65UyFVKiM8>

Beneficiários**Nome**

A.M.R.

F.I.T.M.

R.F.G.S.

Andamento do Precatório

Data	Histórico	Descrição
26/03/2025	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 26 de março de 2025: O precatório referenciado foi digitalizado e está disponível para tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número de processo 0060423-15.2025.8.13.0000. Considerando que os autos físicos foram convertidos em eletrônicos, todas as petições deverão ser protocolizadas pelo usuário externo via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo/ . Para realizar o peticionamento intercorrente, o usuário externo deve informar o número do processo

Data	Histórico	Descrição
		SEI correspondente aos autos do precatório eletrônico indicado neste Ato Ordinatório e disponível para consulta no Portal do TJMG, no link https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf . Deve também inserir a petição assinada e, se aplicável, os documentos pertinentes. Não será conhecida a petição relacionada a precatório eletrônico dirigida à Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos COMEX , conforme dispõe o art. 4º, § 1º, VII, da Portaria n.º 1394/PR/2022. Somente serão conhecidas as juntadas e remessas físicas protocoladas até a data de início da digitalização do precatório, nos termos do art. 5º, § 2º, do AVISO n.º 02/ASPREC/2024. O acesso aos autos do precatório eletrônico será disponibilizado aos beneficiários e/ou procuradores que estejam previamente cadastrados como usuários externos no SEI e assim o requererem, via peticionamento intercorrente, nos moldes do art. 8º da Portaria Conjunta n.º 1394/PR/2022.
25/03/2025	DIGITALIZAÇÃO FINALIZADA	O Precatório passa a tramitar no processo SEI n° 0060423-15.2025.8.13.0000
31/01/2025	DIGITALIZAÇÃO INICIADA	DIGITALIZAÇÃO
31/01/2025	DIGITALIZAÇÃO INICIADA	
06/06/2024	Vista dos autos de precatório	Dr. Billy Richard Gonçalves OAB/MG 209.958 Subst fl. 82
27/04/2023	Ofício expedido	OF 233/ASPREC/2023 Expedido por via eletrônica n° 0406593-40.2023.8.13.0000
24/04/2023	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 24 de abril de 2023: Trata-se de requerimento de habilitação de DÉBORA CRISTINA MEDEIROS MONTEIRO, nestes autos de precatório, na condição de inventariante de FÁTIMA TAVARES DE MEDEIROS e também de vista dos autos fora da secretaria. Apresentou os documentos de fls. 74/80. Uma vez que a documentação apresentada atende aos requisitos exigidos legais, DEFIRO o pedido. Faça-se a inclusão solicitada nos autos e no sistema. Em relação ao pedido de vista, o art. 407, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, estabelece que não será dada vista dos autos de precatório fora do setor respectivo, podendo, entretanto, o credor, seu procurador legalmente constituído ou terceiro, por um deles expressamente autorizado, ter acesso aos autos para consulta ou

Data	Histórico	Descrição
		extração de cópias. *Cópia deste servirá como ofício ao juízo da execução, 233/ASPREC/2023. Cumpra-se. Publique-se.
20/04/2023	Mudança de titularidade - sucessão	Vide habilitação de DÉBORA CRISTINA MEDEIROS MONTEIRO, nestes autos de precatório, na condição de inventariante de FÁTIMA TAVARES DE MEDEIROS, conforme decisão de fl. 81.
19/04/2023	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
18/04/2023	Autos conclusos	
14/04/2023	Juntada de documento	Trata-se de petição requerendo a Habilitação de Sucessores. Protocolo:34171202319, Data:07/03/2023 . Fls: 72/80.
25/11/2022	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 25 de novembro de 2022: 111.996, requer o destaque de 30% dos honorários pertencentes à procuradora FÁTIMA IRÍCIA, hoje falecida. Alega que possuía contrato de parceria com a referida procuradora, no qual ficou estipulado que teria direito a receber 30% dos honorários devidos a ela em decorrência das ações discriminadas em listagem própria de processos. Apresentou o contrato de parceria de fls. 64/67. Juntou também, à fl. 69, certidão de óbito de FÁTIMA IRÍCIA TAVARES DE MEDEIROS. Analisando o contrato, contudo, verifico que a cláusula 7ª estipula que o início de sua vigência se deu em 16/03/2015, ao passo que o trânsito em julgado do processo que deu origem a este precatório ocorreu em 10/09/2007. Ademais, a titularidade dos honorários contratuais foi fixada pelo juízo da execução no ofício precatório de fls. 2/3, não sendo passível de alteração por este juízo de precatórios, a teor do que dispõe o art. 8º, §3º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Diante disso, indefiro o pedido. Registre-se o falecimento da advogada FÁTIMA IRÍCIA nos autos e sistema. Aguarde-se a habilitação de seus sucessores.
24/11/2022	Cumprimento de DECISÃO/DESPACHOS diversos	Foi comunicado, às fls. 62/71, o falecimento da advogada FÁTIMA IRÍCIA TAVARES DE MEDEIROS, OAB/MG 33.578.
23/11/2022	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
22/11/2022	Juntada de documento	Trata-se de petição informando que a Dra. Fátima Irícia, ora procuradora, faleceu no dia 06/04/2022. Informa ainda que o procurador Diogo Ferreira possuía contrato de parceria, sendo assim, requer o destaque de honorários, junta cópia do contrato de parceria e

Data	Histórico	Descrição
		conta paradedpósito dos valores. Protocolo 186546202216, data 05/08/2022. Fls 62/71.
22/11/2022	Autos conclusos.	
06/05/2022	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 6 de maio de 2022: Trata-se de pedido formulado por Fátima Irícia Tavares de Medeiros (OAB/MG 33.578), no qual requer(em) a reserva de 20% do crédito a ser pago a(à) Ângela Maria de Resende, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o(a)(s) beneficiário(a)(s) do precatório. O juízo da execução, quando da expedição do Ofício Precatório de fl. 02v, já determinou o destaque de honorários advocatícios contratuais no montante de R\$ R\$ 28.552,58, em favor do(a)(s) requerente(s). Dessa forma, o pedido resta prejudicado. Publique-se.
05/05/2022	Autos conclusos	após assinatura, enviar para a ceprec - há pedido de prioridade.
02/05/2022	Autos conclusos	
09/03/2022	Requerimento destaque de honorários	Trata-se de petição na qual requer o destaque de honorários contratuais e apresenta dados bancários para pagamento dos honorários no momento oportuno. Protocolo 24324202217, data 09/02/2022; Fls: 56/60.
18/05/2021	Precatório autuado.	
16/07/2020	Número do precatório alterado	Precatório alterado. De: Nº GV - Alimentar - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Para: Nº GV 43 - Alimentar - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
07/04/2020	Registro de penhora	Vide ofício em que há determinação de decote do valor de R\$10.692,13, conforme consta da folha 231 do processo originário, a ser debitado da credora Ângela Maria de Resende, a ser depositado a crédito do Juízo da Terceira Vara Cível de Conselheiro Lafaiete. O cálculo foi efetuado em 11/12/2019 e deverá ser atualizado até a data do depósito
07/04/2020	Aprovado (Ofício Precatório)	

Informações do Ente Devedor

Devedor Principal MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Devedor MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Regime de Pagamento: Regime Especial
Lei Pequeno Valor: Tipo: Salário Mínimo - Quantidade: 30 - Data de Referência: 11/11/1111

Detalhamento do Precatório

Credor Principal: S.M.S.B.
Número e Natureza do Precatório: Precatório nº 46 - Alimentar
Ano de Vencimento: 2023
Situação: Aberto
Valor de formação do Precatório (Valor de Face): R\$ 270.218,13
Data da última atualização do Valor de Face (Data de Liquidação): 30/08/2020
Protocolo (Data/Hora): 08/10/2021 17:04:29
Protocolo (Número/Ano): 276871 / 2021
Processo de Execução nº: 50026422720188130183
Processo SEI nº: 01789993920218130183
Origem: Conselheiro Lafaiete - 2ª VARA CÍVEL
Ação: Ordinária

Atenção! Observação importante!

- * Apenas os Precatórios com Ano de Vencimento 2022 em diante tramitam via Processo SEI.
- * O valor de formação do precatório (valor de face) sempre será atualizado desde a data acima indicada (data de liquidação) até a data em que ocorrer o pagamento.
- * Essa atualização, em muitos casos, pode triplicar esse valor de formação do precatório (valor de face), pois há casos de atualização em mais de 10% ao ano.
- * Na liberação do pagamento do precatório não existe pagamento de taxas, custas ou qualquer despesa.
- * O credor que cede (vende) seu crédito corre o risco de transferir o seu crédito por um valor muito abaixo do que de fato tem a receber.

Recebimento Antecipado no Tribunal de Justiça

- * O tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O recebimento antecipado do precatório no tribunal pode ocorrer por via de:
 - ** Pagamento preferenciais (maior de 60 anos, portadores de doença grave, e pessoas com deficiência)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/prioridade-no-pagamento-de-precatórios-alimentares.htm>
 - ** Pagamento em Acordos Diretos (Conciliação)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/conciliacao-de-precatórios-editais-de-acordos-diretos.htm>

Alerta Para Sua Segurança!

- * Reitera-se que o tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O tribunal não possui vínculo com empresas ou com pessoas que compram precatórios;
- * Leia sobre "alerta para golpes em precatórios" em
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/#.W65UyFVKiM8>

Beneficiários

Nome		
A.F.P.		
S.M.S.B.		
Andamento do Precatório		
Data	Histórico	Descrição
21/03/2025	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 21 de março de 2025: Em face da petição acostada aos autos de ID nº 21284825 prazo de 10 (dez) dias corridos, a procuração original e atualizada após a formação do precatório, devidame Souza Bruno, com poderes específicos para receber e dar quitação do crédito deste precatório, ou informar beneficiário (a). Após a apresentação da documentação necessária, cumpra-se a decisão de ID.21643878. F
03/02/2025	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 3 de fevereiro de 2025: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apre Bruno - CPF: 582.572.336-68, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. 21241125, mediante o recolh nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls. 20868696. O(s) valor(es) em pagamento serão fls.21284829. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos auto legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 20876746. Publique-se.
30/01/2025	Autos conclusos	
16/12/2024	Juntada de documento eletrônico	ID 21284830
12/12/2024	Alvará expedido para cumprimento a cargo do Banco do Brasil, agência Setor Público 1615-2.	Alvará Nº 20898/2024. Informações relativas ao efetivo depósito em conta devem ser obtidas junto ao Banco
11/12/2024	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 11 de dezembro de 2024: De ordem do Juiz Coordenador de Precatórios, diante do formulário padrão SEM o correto preenchimento foi expedido alvará de reserva do crédito. Diante disso, p envio da documentação faltante: () Procuração atualizada () PIS (x) Dados bancários (Banco, agência e/of Certidão atualizada de inventariante/curatela
10/12/2024	Pagamento superpreferencial total	Beneficiário: Sinara Maria de Souza Bruno recebeu pagamento total superpreferencial. Alvará Nº 20898/2024
02/12/2024	Juntada de documento eletrônico	ID 20994484
13/11/2024	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 13 de novembro de 2024: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Haver CONSELHEIRO LAFAIETE nº 2700127038454, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENC Souza Bruno - CPF: 582.572.336-68, -, conforme cálculo de fls. ID20868696. Ficam os interessados intimad formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instr discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatório/requisitorio.htm#:~:text=FORMUL%C3%81RIO%20DE%20MANIFESTA%C3%87%C3%83O/INDICA%C3%82) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), o precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam a conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c" especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entend no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de F a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratanc corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apur fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito br expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregula obrigação. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após e precatório. P. R. I. C
13/11/2024	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 13 de novembro de 2024: DECISÃO Em face da promoção supra, RETIFICO a d conforme cálculo de ID20868696. Registre-se nos autos e no SGP essa alteração. Dê-se ciência às partes. f
12/11/2024	Data-base alterada	Data-base alterada de 08/09/2020 para 30/08/2020
12/11/2024	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
12/11/2024	Autos conclusos.	

Data	Histórico	Descrição
23/06/2023	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 23 de junho de 2023: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no ai que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e Encaminhem-se os autos à CEPREC para, em momento oportuno, diante da elevada demanda de pagamen
28/04/2022	Número do precatório alterado	Precatório alterado. De: Nº GV - Alimentar - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Para: Nº GV 46 - Al
01/12/2021	Aprovado (Ofício Precatório)	
08/10/2021	Superpreferência por idade (maior de 60 anos)	Sinara Maria de Souza Bruno

Informações do Ente Devedor

Devedor Principal MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Devedor MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Regime de Pagamento: Regime Especial
Lei Pequeno Valor: Tipo: Salário Mínimo - Quantidade: 30 - Data de Referência: 11/11/1111

Detalhamento do Precatório

Credor Principal:	Ricardo Rossi Locação De Equipamentos Ltda.
Número e Natureza do Precatório:	Precatório nº 20 - Comum
Ano de Vencimento:	2023
Situação:	Aberto
Valor de formação do Precatório (Valor de Face):	R\$ 76.220,09
Data da última atualização do Valor de Face (Data de Liquidação):	31/01/2021
Protocolo (Data/Hora):	10/03/2022 13:41:44
Protocolo (Número/Ano):	48611 / 2022
Processo de Execução nº:	50045493720188130183
Processo SEI nº:	02389436920218130183
Origem:	Conselheiro Lafaiete - 2ª VARA CÍVEL
Ação:	Cobrança

Atenção! Observação Importante!

- * Apenas os Precatórios com Ano de Vencimento 2022 em diante tramitam via Processo SEI.
- * O valor de formação do precatório (valor de face) sempre será atualizado desde a data acima indicada (data de liquidação) até a data em que ocorrer o pagamento.
- * Essa atualização, em muitos casos, pode triplicar esse valor de formação do precatório (valor de face), pois há casos de atualização em mais de 10% ao ano.
- * Na liberação do pagamento do precatório não existe pagamento de taxas, custas ou qualquer despesa.
- * O credor que cede (vende) seu crédito corre o risco de transferir o seu crédito por um valor muito abaixo do que de fato tem a receber.

Recebimento Antecipado no Tribunal de Justiça

- * O tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O recebimento antecipado do precatório no tribunal pode ocorrer por via de:
 - ** Pagamento preferenciais (maior de 60 anos, portadores de doença grave, e pessoas com deficiência)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/prioridade-no-pagamento-de-precatórios-alimentares.htm>
 - ** Pagamento em Acordos Diretos (Conciliação)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/conciliacao-de-precatórios-editais-de-acordos-diretos.htm>

Alerta Para Sua Segurança!

- * Reitera-se que o tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O tribunal não possui vínculo com empresas ou com pessoas que comprem precatórios;
- * Leia sobre "alerta para golpes em precatórios" em
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/#.W65UyFVKiM8>

Beneficiários**Nome**

M.E.T.S.A.

R.R.L.E.L.

Andamento do Precatório

Data	Histórico	Descrição
28/04/2022	Número do precatório alterado	Precatório alterado. De: Nº GV - Comum - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Para: Nº GV 20 - Comum - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
22/03/2022	Aprovado (Ofício Precatório)	

Informações do Ente Devedor

Devedor Principal MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Devedor MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Regime de Pagamento: Regime Especial
Lei Pequeno Valor: Tipo: Salário Mínimo - Quantidade: 30 - Data de Referência: 11/11/1111

Detalhamento do Precatório

Credor Principal:	J.L.F.
Número e Natureza do Precatório:	Precatório nº 48 - Alimentar
Ano de Vencimento:	2024
Situação:	Aberto
Valor de formação do Precatório (Valor de Face):	R\$ 200.312,38
Data da última atualização do Valor de Face (Data de Liquidação):	05/11/2019
Protocolo (Data/Hora):	16/03/2023 14:49:45
Protocolo (Número/Ano):	40776 / 2023
Processo de Execução nº:	50025017620168130183
Processo SEI nº:	02156377120218130183
Origem:	Conselheiro Lafaiete - 2ª VARA CÍVEL
Ação:	Ordinária

Atenção! Observação Importante!

- * Apenas os Precatórios com Ano de Vencimento 2022 em diante tramitam via Processo SEI.
- * O valor de formação do precatório (valor de face) sempre será atualizado desde a data acima indicada (data de liquidação) até a data em que ocorrer o pagamento.
- * Essa atualização, em muitos casos, pode triplicar esse valor de formação do precatório (valor de face), pois há casos de atualização em mais de 10% ao ano.
- * Na liberação do pagamento do precatório não existe pagamento de taxas, custas ou qualquer despesa.
- * O credor que cede (vende) seu crédito corre o risco de transferir o seu crédito por um valor muito abaixo do que de fato tem a receber.

Recebimento Antecipado no Tribunal de Justiça

- * O tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O recebimento antecipado do precatório no tribunal pode ocorrer por via de:
- ** Pagamento preferenciais (maior de 60 anos, portadores de doença grave, e pessoas com deficiência)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/prioridade-no-pagamento-de-precatorios-alimentares.htm>
- ** Pagamento em Acordos Diretos (Conciliação)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/conciliacao-de-precatorios-editais-de-acordos-diretos.htm>

Alerta Para Sua Segurança!

- * Reitera-se que o tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O tribunal não possui vínculo com empresas ou com pessoas que comprem precatórios;
- * Leia sobre "alerta para golpes em precatórios" em
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/#.W65UyFVKiM8>

Beneficiários**Nome**

F.G.F.R.

J.L.F.

M.P.S.E.I.E.D.C.S.A.

R.M.F.C.

Andamento do Precatório

Data	Histórico	Descrição
26/02/2025	Alvará expedido para cumprimento a cargo do Banco do Brasil, agência Setor Público 1615-2.	Alvará Nº 2787/2025. Informações relativas ao efetivo depósito em conta devem ser obtidas junto ao Banco do Brasil, na agência Setor Público n. 1615-2.
24/02/2025	Acordo parcial edital	

Data	Histórico	Descrição
11/02/2025	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 11 de fevereiro de 2025: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 3100120346610, em observância às regras do Edital nº 01/2024, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Mv Prec Securitizadora E Investimentos Em Direitos Creditórios S. A - CNPJ: 049.945.206/0001-83, conforme cálculo de fls. 21284672. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Mv Prec Securitizadora E Investimentos Em Direitos Creditórios S. A. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento feito e a extinção parcial do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Data	Histórico	Descrição
14/11/2024	Mudança de titularidade - cessão	Vide cessão parcial dos direitos de JULIENE LEAO DE FURTADO para MV PREC SECURITIZADA E INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS S.A, conforme despacho de evento SEI nº 18344687.
21/03/2024	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 21 de março de 2024: Por meio da petição 18420260, FABIANO GUSTAVO DE FREITAS RESENDE, OAB/MG 96.444, requer (em) o destaque de 30% (trinta por cento) do crédito a ser pago a JULIENNE LEÃO DE FURTADO, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação 18420261. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e art. 22, §4º, da Lei nº 8.906/94 (EOAB), não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante a apresentação do requerimento expresso do destaque e do respectivo instrumento, antes da ordem de pagamento. Assim, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se FABIANO GUSTAVO DE

Data	Histórico	Descrição
		FREITAS RESENDE, OAB/MG 96.444, como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição para quitação oportuna. No caso de já ter havido pagamento no precatório, o destaque de honorários pretendido recairá sobre o valor remanescente devido ao(à) beneficiário(a), sendo certo que, se o valor remanescente for insuficiente para quitar a totalidade dos honorários contratuais, a diferença deverá ser buscada nas vias ordinárias. Publique-se. Cumpra-se.
20/03/2024	Honorários advocatícios destacados	Vide decisão de evento SEI nº 18421373, referente ao registro de FABIANO GUSTAVO DE FREITAS RESENDE, OAB/MG 96.444, como beneficiário dos honorários contratuais advocatícios
20/03/2024	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
20/03/2024	Autos conclusos	
20/03/2024	Juntada de documento	Petição PEDIDO DE RESERVA E DESTAQUE HONORARIOS (18420260)
14/03/2024	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 14 de março de 2024: Trata-se de comunicação de cessão parcial dos direitos de JULINNE LEO DE FURTADO para MV PREC

Data	Histórico	Descrição
		SECURITIZADA E INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITARIOS S.A, conforme documentos elencados no recibo eletrônico de protocolo 16758338. Existe previsão de honorários contratuais na escritura pública de cessão de crédito id 16758333, contudo, o destaque ficará condicionado a apresentação do requerimento expresso do destaque e do respectivo instrumento, conforme determina o art. 22, §4º, da Lei nº 8.906/94 (EOAB) e o art. 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019/CNJ. Diante disso, dê-se ciência aos procuradores do beneficiário (originário/cedente), bem como do devedor pelo prazo de 5 dias corridos, nos termos do art. 80, da Resolução nº 303/2019 do CNJ para eventuais impugnações. Decorrido esse prazo sem impugnações dos interessados, REGISTRE-SE nos autos e no sistema informatizado de precatórios, MV PREC SECURITIZADA E INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITARIOS S.A como beneficiário (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. A ordem cronológica do precatório fica mantida e o(s) cessionário(s) não faz(em) jus às preferências do § 2º do art.

Data	Histórico	Descrição
		100 da CR, estando sujeito(s) ao disposto no §2º do art. 42 da Resolução 303/CNJ/2019. Cópia desta decisão servirá como ofício para conhecimento do juízo da execução, nos termos do art. 45, §1º, da Resolução 303/2019 do CNJ. P.R.I.C.
13/03/2024	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
13/03/2024	Autos conclusos	
23/10/2023	Juntada de documento eletrônico	Juntada de documentos apresentados conforme Recibo Eletrônico (id.16758338), em que se trata de cessão de crédito.
29/05/2023	Número do precatório alterado	Precatório alterado. De: Nº GV - Alimentar - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Para: Nº GV 48 - Alimentar - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
27/03/2023	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 27 de março de 2023: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser

Data	Histórico	Descrição
		oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.
25/03/2023	Aprovado (Ofício Precatório)	Aprovado (Ofício Precatório)

Informações do Ente Devedor

Devedor Principal MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Devedor MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Regime de Pagamento: Regime Especial
Lei Pequeno Valor: Tipo: Salário Mínimo - Quantidade: 30 - Data de Referência: 11/11/1111

Detalhamento do Precatório

Credor Principal: **R.G.L.M.**
Número e Natureza do Precatório: **Precatório nº 49 - Alimentar**
Ano de Vencimento: **2024**
Situação: **Aberto**
Valor de formação do Precatório (Valor de Face): **R\$ 143.732,31**
Data da última atualização do Valor de Face (Data de Liquidação): 29/04/2022
Protocolo (Data/Hora): 30/03/2023 13:57:25
Protocolo (Número/Ano): 52971 / 2023
Processo de Execução nº: 50040303320168130183
Processo SEI nº: 01273852420238130183
Origem: Conselheiro Lafaiete - JUIZADO ESPECIAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/UNIDADE JURISDICIONAL ÚNICA
Ação: Ordinária

Atenção! Observação Importante!

- * Apenas os Precatórios com Ano de Vencimento 2022 em diante tramitam via Processo SEI.
- * O valor de formação do precatório (valor de face) sempre será atualizado desde a data acima indicada (data de liquidação) até a data em que ocorrer o pagamento.
- * Essa atualização, em muitos casos, pode triplicar esse valor de formação do precatório (valor de face), pois há casos de atualização em mais de 10% ao ano.
- * Na liberação do pagamento do precatório não existe pagamento de taxas, custas ou qualquer despesa.

* O credor que cede (vende) seu crédito corre o risco de transferir o seu crédito por um valor muito abaixo do que de fato tem a receber.

Recebimento Antecipado no Tribunal de Justiça

* O tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!

* O recebimento antecipado do precatório no tribunal pode ocorrer por via de:

** Pagamento preferenciais (maior de 60 anos, portadores de doença grave, e pessoas com deficiência)

<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/prioridade-no-pagamento-de-precatórios-alimentares.htm>

** Pagamento em Acordos Diretos (Conciliação)

<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/conciliacao-de-precatórios-editais-de-acordos-diretos.htm>

Alerta Para Sua Segurança!

* Reitera-se que o tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!

* O tribunal não possui vínculo com empresas ou com pessoas que comprem precatórios;

* Leia sobre "alerta para golpes em precatórios" em

<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/#.W65UyFVKIM8>

Beneficiários

Nome

A.C.P.

R.G.L.M.

Andamento do Precatório

Data	Histórico	Descrição
29/05/2023	Número do precatório alterado	Precatório alterado. De: Nº GV - Alimentar - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Para: Nº GV 49 - Alimentar - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
05/05/2023	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 5 de maio de 2023: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes

Data	Histórico	Descrição
		deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.
04/05/2023	Aprovado (Ofício Precatório)	Aprovado (Ofício Precatório)

Informações do Ente Devedor

Devedor Principal MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Devedor MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Regime de Pagamento: Regime Especial
Lei Pequeno Valor: Tipo: Salário Mínimo - Quantidade: 30 - Data de Referência: 11/11/1111

Detalhamento do Precatório

Credor Principal: C.M.F.
Número e Natureza do Precatório: Precatório nº 51 - Alimentar
Ano de Vencimento: 2025
Situação: Aberto
Valor de formação do Precatório (Valor de Face): R\$ 173.366,63
Data da última atualização do Valor de Face (Data de Liquidação): 01/12/2020
Protocolo (Data/Hora): 24/01/2024 13:19:11
Protocolo (Número/Ano): 7960 / 2024
Processo de Execução nº: 00227163720118130183
Processo SEI nº: 08093723320238130183
Origem: Conselheiro Lafaiete - 4ª VARA CÍVEL
Ação: Ordinária

Atenção! Observação importante!

- * Apenas os Precatórios com Ano de Vencimento 2022 em diante tramitam via Processo SEI.
- * O valor de formação do precatório (valor de face) sempre será atualizado desde a data acima indicada (data de liquidação) até a data em que ocorrer o pagamento.
- * Essa atualização, em muitos casos, pode triplicar esse valor de formação do precatório (valor de face), pois há casos de atualização em mais de 10% ao ano.
- * Na liberação do pagamento do precatório não existe pagamento de taxas, custas ou qualquer despesa.
- * O credor que cede (vende) seu crédito corre o risco de transferir o seu crédito por um valor muito abaixo do que de fato tem a receber.

Recebimento Antecipado no Tribunal de Justiça

- * O tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O recebimento antecipado do precatório no tribunal pode ocorrer por via de:
 - ** Pagamento preferenciais (maior de 60 anos, portadores de doença grave, e pessoas com deficiência)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/prioridade-no-pagamento-de-precatórios-alimentares.htm>
 - ** Pagamento em Acordos Diretos (Conciliação)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/conciliacao-de-precatórios-editais-de-acordos-diretos.htm>

Alerta Para Sua Segurança!

- * Reitera-se que o tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O tribunal não possui vínculo com empresas ou com pessoas que comprem precatórios;
- * Leia sobre "alerta para golpes em precatórios" em
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/#.W65UyFVKIM5>

Beneficiários

Nome		
C.M.F.		
V.C.O.		
Andamento do Precatório		
Data	Histórico	Descrição
17/12/2024	Alvará expedido para cumprimento a cargo do Banco do Brasil, agência Setor Público 1615-2.	Alvará Nº 20970/2024. Informações relativas ao efetivo depósito em conta devem ser obtidas junto ao Banco
12/12/2024	Reserva de Crédito	
12/12/2024	Pagamento superpreferencial total	Beneficiário: Carlos de Moraes Ferraz recebeu pagamento total superpreferencial. Alvará Nº 20970/2024
13/11/2024	CEPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 13 de novembro de 2024: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Haver CONSELHEIRO LAFAIETE nº 2700127038454, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENC Ferraz - CPF: 559.509.306-49, -, conforme cálculo de fls. ID20868921. Ficam os interessados intimados para padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, ob discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatório/requisitorio.htm#:~:text=FORMUL%C3%81RIO%20DE%20MANIFESTA%C3%87%C3%83O/INDICA%C3%82) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), o precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entend no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de F a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de correto elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apur fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito para expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregular obrigação. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após o precatório. P. R. I. C
12/11/2024	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
12/11/2024	Autos conclusos	
22/05/2024	Número do precatório alterado	Precatório alterado. De: Nº GV - Alimentar - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Para: Nº GV 51 - Alimentar
06/02/2024	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 6 de fevereiro de 2024: Os dados e a documentação apresentados neste processo foram analisados retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados ao precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis.
05/02/2024	Aprovado (Ofício Precatório)	Aprovado (Ofício Precatório)
24/01/2024	Superpreferência por idade (maior de 60 anos)	CARLOS DE MORÃES FERRAZ

Informações do Ente Devedor

Devedor Principal MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Devedor MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Regime de Pagamento: Regime Especial
Lei Pequeno Valor: Tipo: Salário Mínimo - Quantidade: 30 - Data de Referência: 11/11/1111

Detalhamento do Precatório

Credor Principal:	Feam - Fundação Estadual Do Meio Ambiente
Número e Natureza do Precatório:	Precatório nº 21 - Comum
Ano de Vencimento:	2025
Situação:	Aberto
Valor de formação do Precatório (Valor de Face):	R\$ 102.064,95
Data da última atualização do Valor de Face (Data de Liquidação):	13/01/2022
Protocolo (Data/Hora):	18/05/2023 16:54:23
Protocolo (Número/Ano):	83310 / 2023
Processo de Execução nº:	00477065320158130183
Processo SEI nº:	02495853320238130183
Origem:	Conselheiro Lafaiete - 2ª VARA CÍVEL
Ação:	Embargos à Execução Fiscal

Atenção! Observação Importante!

- * Apenas os Precatórios com Ano de Vencimento 2022 em diante tramitam via Processo SEI.
- * O valor de formação do precatório (valor de face) sempre será atualizado desde a data acima indicada (data de liquidação) até a data em que ocorrer o pagamento.
- * Essa atualização, em muitos casos, pode triplicar esse valor de formação do precatório (valor de face), pois há casos de atualização em mais de 10% ao ano.
- * Na liberação do pagamento do precatório não existe pagamento de taxas, custas ou qualquer despesa.
- * O credor que cede (vende) seu crédito corre o risco de transferir o seu crédito por um valor muito abaixo do que de fato tem a receber.

Recebimento Antecipado no Tribunal de Justiça

- * O tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O recebimento antecipado do precatório no tribunal pode ocorrer por via de:
- ** Pagamento preferenciais (maior de 60 anos, portadores de doença grave, e pessoas com deficiência)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/prioridade-no-pagamento-de-precatorios-alimentares.htm>
- ** Pagamento em Acordos Diretos (Conciliação)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/conciliacao-de-precatorios-editais-de-acordos-diretos.htm>

Alerta Para Sua Segurança!

- * Reitera-se que o tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O tribunal não possui vínculo com empresas ou com pessoas que comprem precatórios;
- * Leia sobre "alerta para golpes em precatórios" em
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/#.W65UyFVKIM8>

Beneficiários**Nome**

F.F.E.M.A.

K.C.B.V.

Andamento do Precatório

Data	Histórico	Descrição
22/05/2024	Número do precatório alterado	Precatório alterado. De: Nº GV - Comum - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Para: Nº GV 21 - Comum - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
02/08/2023	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 2 de agosto de 2023. Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem à sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do

Data	Histórico	Descrição
		pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.
01/08/2023	Autos devolvidos para publicação e/ou prosseguimento	
01/08/2023	Autos conclusos	
01/08/2023	Aprovado (Ofício Precatório)	Aprovado (Ofício Precatório)

Informações do Ente Devedor

Devedor Principal MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Devedor MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Regime de Pagamento: Regime Especial
Lei Pequeno Valor: Tipo: Salário Mínimo - Quantidade: 30 - Data de Referência: 11/11/1111

Detalhamento do Precatório

Credor Principal: N & R Nolasco E Rodrigues Ltda.
Número e Natureza do Precatório: Precatório nº 22 - Comum
Ano de Vencimento: 2025
Situação: Aberto
Valor de formação do Precatório (Valor de Face): R\$ 42.630,97
Data da última atualização do Valor de Face (Data de Liquidação): 31/12/2023
Protocolo (Data/Hora): 28/02/2024 16:31:00
Protocolo (Número/Ano): 24957 / 2024
Processo de Execução nº: 50028568120198130183
Processo SEI nº: 10334362620238130183
Origem: Conselheiro Lafaiete - 3ª VARA CÍVEL
Ação: Monitória

Atenção! Observação Importante!

- * Apenas os Precatórios com Ano de Vencimento 2022 em diante tramitam via Processo SEI.
- * O valor de formação do precatório (valor de face) sempre será atualizado desde a data acima indicada (data de liquidação) até a data em que ocorrer o pagamento.
- * Essa atualização, em muitos casos, pode triplicar esse valor de formação do precatório (valor de face), pois há casos de atualização em mais de 10% ao ano.
- * Na liberação do pagamento do precatório não existe pagamento de taxas, custas ou qualquer despesa.
- * O credor que cede (vende) seu crédito corre o risco de transferir o seu crédito por um valor muito abaixo do que de fato tem a receber.

Recebimento Antecipado no Tribunal de Justiça

- * O tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O recebimento antecipado do precatório no tribunal pode ocorrer por via de:
 - ** Pagamento preferenciais (maior de 60 anos, portadores de doença grave, e pessoas com deficiência)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/prioridade-no-pagamento-de-precatórios-alimentares.htm>
 - ** Pagamento em Acordos Diretos (Conciliação)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/conciliacao-de-precatórios-editais-de-acordos-diretos.htm>

Alerta Para Sua Segurança!

- * Reitera-se que o tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O tribunal não possui vínculo com empresas ou com pessoas que comprem precatórios;
- * Leia sobre "alerta para golpes em precatórios" em
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/#.W65UyFVKIM8>

Beneficiários**Nome**

N.R.N.E.R.L.

V.L.B.

Andamento do Precatório

Data	Histórico	Descrição
22/05/2024	Número do precatório alterado	Precatório alterado. De: Nº GV - Comum - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Para: Nº GV 22 - Comum - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
05/04/2024	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 5 de abril de 2024: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Data	Histórico	Descrição
04/04/2024	Aprovado (Ofício Precatório)	Aprovado (Ofício Precatório)

Informações do Ente Devedor

Devedor Principal MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Devedor MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Regime de Pagamento: Regime Especial
Lei Pequeno Valor: Tipo: Salário Mínimo - Quantidade: 30 - Data de Referência: 11/11/1111

Detalhamento do Precatório

Credor Principal:	G.A.P.
Número e Natureza do Precatório:	Precatório nº 23 - Comum
Ano de Vencimento:	2025
Situação:	Aberto
Valor de formação do Precatório (Valor de Face):	R\$ 79.988,93
Data da última atualização do Valor de Face (Data de Liquidação):	30/04/2022
Protocolo (Data/Hora):	25/03/2024 10:19:36
Protocolo (Número/Ano):	39418 / 2024
Processo de Execução nº:	50026214620218130183
Processo SEI nº:	00346469520248130183
Origem:	Conselheiro Lafaiete - 1ª VARA CÍVEL
Ação:	Indenização

Atenção! Observação Importante!

- * Apenas os Precatórios com Ano de Vencimento 2022 em diante tramitam via Processo SEI.
- * O valor de formação do precatório (valor de face) sempre será atualizado desde a data acima indicada (data de liquidação) até a data em que ocorrer o pagamento.
- * Essa atualização, em muitos casos, pode triplicar esse valor de formação do precatório (valor de face), pois há casos de atualização em mais de 10% ao ano.
- * Na liberação do pagamento do precatório não existe pagamento de taxas, custas ou qualquer despesa.
- * O credor que cede (vende) seu crédito corre o risco de transferir o seu crédito por um valor muito abaixo do que de fato tem a receber.

Recebimento Antecipado no Tribunal de Justiça

- * O tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O recebimento antecipado do precatório no tribunal pode ocorrer por via de:
- ** Pagamento preferenciais (maior de 60 anos, portadores de doença grave, e pessoas com deficiência)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/prioridade-no-pagamento-de-precatorios-alimentares.htm>
- ** Pagamento em Acordos Diretos (Conciliação)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/conciliacao-de-precatorios-editais-de-acordos-diretos.htm>

Alerta Para Sua Segurança!

- * Reitera-se que o tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O tribunal não possui vínculo com empresas ou com pessoas que comprem precatórios;
- * Leia sobre "alerta para golpes em precatórios" em
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/#.W65UyFVKIM8>

Beneficiários**Nome**

G.A.P.

L.S.M.

Andamento do Precatório

Data	Histórico	Descrição
22/05/2024	Número do precatório alterado	Precatório alterado. De: Nº GV - Comum - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Para: Nº GV 23 - Comum - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
29/04/2024	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 29 de abril de 2024: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Data	Histórico	Descrição
26/04/2024	Aprovado (Ofício Precatório)	Aprovado (Ofício Precatório)

Informações do Ente Devedor

Devedor Principal MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Devedor MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Regime de Pagamento: Regime Especial
Lei Pequeno Valor: Tipo: Salário Mínimo - Quantidade: 30 - Data de Referência: 11/11/1111

Detalhamento do Precatório

Credor Principal: **A.A.C.A.**
Número e Natureza do Precatório: **Precatório nº 24 - Comum**
Ano de Vencimento: **2025**
Situação: **Aberto**
Valor de formação do Precatório (Valor de Face): **R\$ 79.988,93**
Data da última atualização do Valor de Face (Data de Liquidação): 30/04/2022
Protocolo (Data/Hora): 25/03/2024 10:19:40
Protocolo (Número/Ano): 39422 / 2024
Processo de Execução nº: 50026214620218130183
Processo SEI nº: 00534960320248130183
Origem: Conselheiro Lafaiete - 1ª VARA CÍVEL
Ação: Indenização

Atenção! Observação Importante!

- * Apenas os Precatórios com Ano de Vencimento 2022 em diante tramitam via Processo SEI.
- * O valor de formação do precatório (valor de face) sempre será atualizado desde a data acima indicada (data de liquidação) até a data em que ocorrer o pagamento.
- * Essa atualização, em muitos casos, pode triplicar esse valor de formação do precatório (valor de face), pois há casos de atualização em mais de 10% ao ano.
- * Na liberação do pagamento do precatório não existe pagamento de taxas, custas ou qualquer despesa.
- * O credor que cede (vende) seu crédito corre o risco de transferir o seu crédito por um valor muito abaixo do que de fato tem a receber.

Recebimento Antecipado no Tribunal de Justiça

- * O tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O recebimento antecipado do precatório no tribunal pode ocorrer por via de:
 - ** Pagamento preferenciais (maior de 60 anos, portadores de doença grave, e pessoas com deficiência)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/prioridade-no-pagamento-de-precatorios-alimentares.htm>
 - ** Pagamento em Acordos Diretos (Conciliação)
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/conciliacao-de-precatorios-editais-de-acordos-diretos.htm>

Alerta Para Sua Segurança!

- * Reitera-se que o tribunal e seus setores de precatórios não fazem ligações para informar sobre o pagamento de precatórios!
- * O tribunal não possui vínculo com empresas ou com pessoas que comprem precatórios;
- * Leia sobre "alerta para golpes em precatórios" em
<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/#.W65UyFVKiM8>

Beneficiários

Nome

A.A.C.A.

L.S.M.

Andamento do Precatório

Data	Histórico	Descrição
22/05/2024	Número do precatório alterado	Precatório alterado. De: Nº GV - Comum - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Para: Nº GV 24 - Comum - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
29/04/2024	ASPREC - Disponível DJE adm 2ª Instância	Disponibilizado no DJE em 29 de abril de 2024: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Data	Histórico	Descrição
26/04/2024	Aprovado (Ofício Precatório)	Aprovado (Ofício Precatório)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
LISTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (PRIORIDADES)
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

03/04/2025

Ordem Cronológica	Nº da RP	Nº do Precatório	Momento de Apresentação do Precatório	Momento de Requisição do Precatório	Vencimento	Data da última atualização	Natureza do Crédito	Tipo de Preferência	Valor do Precatório	Valor do Pagamento
1	05748/2023	0013817-25.2023.5.03.0000	30/08/23	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Idoso	R\$ 86.840,40	R\$ 0,00
2	06081/2023	0014000-93.2023.5.03.0000	14/09/23	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Idoso	R\$ 84.632,68	R\$ 0,00
3	06361/2023	0014181-94.2023.5.03.0000	28/09/23	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Idoso	R\$ 74.174,94	R\$ 0,00
4	00312/2024	0010225-36.2024.5.03.0000	24/01/24	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Idoso	R\$ 63.629,08	R\$ 0,00
5	00457/2024	0010311-07.2024.5.03.0000	26/01/24	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Idoso	R\$ 88.852,25	R\$ 0,00
6	00697/2024	0011241-25.2024.5.03.0000	09/02/24	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Idoso	R\$ 87.756,46	R\$ 0,00
7	05404/2024	0016301-76.2024.5.03.0000	09/08/24	02/04/25	2026	29/02/24	Alimentar	Idoso	R\$ 75.998,86	R\$ 0,00
8	05870/2024	0016566-78.2024.5.03.0000	28/08/24	02/04/25	2026	14/05/24	Alimentar	Idoso	R\$ 97.213,06	R\$ 0,00
TOTAL PRIORIDADES									R\$ 659.097,73	R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
LISTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA)

03/04/2025

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Ordem Cronológica	Nº da RP	Nº do Precatório	Momento de Apresentação do Precatório	Momento de Requisição do Precatório	Vencimento	Data da última atualização	Natureza do Crédito	Pagamento Preferencial	Valor do Precatório	Valor do Pagamento
1	05131/2022	0011128-42.2022.5.03.0000	29/07/22	02/04/23	2024	31/03/22	Alimentar	Não	R\$ 77.413,66	R\$ 0,00
TOTAL 2024									R\$ 77.413,66	R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
LISTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA)
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

03/04/2025

Ordem Cronológica	Nº da RP	Nº do Precatório	Momento de Apresentação do Precatório	Momento de Requisição do Precatório	Vencimento	Data da última atualização	Natureza do Crédito	Pagamento Preferencial	Valor do Precatório	Valor do Pagamento
2	03120/2023	0011903-23.2023.5.03.0000	23/05/23	02/04/24	2025	30/11/22	Alimentar	Não	R\$ 14.868,33	R\$ 0,00
								Não	R\$ 44.576,95	R\$ 0,00
3	03263/2023	0012000-23.2023.5.03.0000	30/05/23	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Não	R\$ 96.471,60	R\$ 0,00
4	04521/2023	0013033-48.2023.5.03.0000	05/07/23	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Não	R\$ 74.305,61	R\$ 0,00
5	05289/2023	0013504-64.2023.5.03.0000	08/08/23	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Não	R\$ 91.837,35	R\$ 0,00
6	05294/2023	0013510-71.2023.5.03.0000	09/08/23	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Não	R\$ 64.088,59	R\$ 0,00
7	05334/2023	0013533-17.2023.5.03.0000	11/08/23	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Não	R\$ 94.806,00	R\$ 0,00
8	05596/2023	0013747-08.2023.5.03.0000	25/08/23	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Não	R\$ 68.900,45	R\$ 0,00
9	05619/2023	0013766-14.2023.5.03.0000	25/08/23	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Não	R\$ 64.082,03	R\$ 0,00
10	05748/2023	0013817-25.2023.5.03.0000	30/08/23	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Idoso	R\$ 18.187,49	R\$ 0,00
11	06081/2023	0014000-93.2023.5.03.0000	14/09/23	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Idoso	R\$ 17.973,06	R\$ 0,00
12	06361/2023	0014181-94.2023.5.03.0000	28/09/23	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Idoso	R\$ 14.849,99	R\$ 0,00
13	06360/2023	0014179-27.2023.5.03.0000	28/09/23	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Não	R\$ 99.774,96	R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
LISTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA)
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

03/04/2025

Ordem Cronológica	Nº da RP	Nº do Precatório	Momento de Apresentação do Precatório	Momento de Requisição do Precatório	Vencimento	Data da última atualização	Natureza do Crédito	Pagamento Preferencial	Valor do Precatório	Valor do Pagamento
14	07105/2023	0014696-32.2023.5.03.0000	05/10/23	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Não	R\$ 91.613,65	R\$ 0,00
15	07307/2023	0014826-22.2023.5.03.0000	31/10/23	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Não	R\$ 103.479,84	R\$ 0,00
16	07511/2023	0014961-34.2023.5.03.0000	09/11/23	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Não	R\$ 75.343,22	R\$ 0,00
17	07642/2023	0015058-34.2023.5.03.0000	20/11/23	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Não	R\$ 65.543,64	R\$ 0,00
18	08211/2023	0015395-23.2023.5.03.0000	15/12/23	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Não	R\$ 71.026,78	R\$ 0,00
19	00312/2024	0010225-36.2024.5.03.0000	24/01/24	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Idoso	R\$ 12.156,66	R\$ 0,00
20	00457/2024	0010311-07.2024.5.03.0000	26/01/24	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Idoso	R\$ 17.093,38	R\$ 0,00
21	00656/2024	0011213-57.2024.5.03.0000	08/02/24	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Não	R\$ 105.495,89	R\$ 0,00
22	00697/2024	0011241-25.2024.5.03.0000	09/02/24	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Idoso	R\$ 18.412,22	R\$ 0,00
23	00725/2024	0011248-17.2024.5.03.0000	09/02/24	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Não	R\$ 79.577,74	R\$ 0,00
24	01836/2024	0014303-73.2024.5.03.0000	18/03/24	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Não	R\$ 110.145,80	R\$ 0,00
25	01894/2024	0014336-63.2024.5.03.0000	19/03/24	02/04/24	2025	03/05/24	Alimentar	Não	R\$ 105.593,60	R\$ 0,00

TOTAL 2025	RS 1.620.204,83	RS 0,00
------------	-----------------	---------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
LISTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA)
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

03/04/2025

Ordem Cronológica	Nº da RP	Nº do Precatório	Momento de Apresentação do Precatório	Momento de Requisição do Precatório	Vencimento	Data da última atualização	Natureza do Crédito	Pagamento Preferencial	Valor do Precatório	Valor do Pagamento
26	02412/2024	0014646-69.2024.5.03.0000	12/04/24	02/04/25	2026	30/11/23	Alimentar	Não	R\$ 94.254,54	R\$ 0,00
27	04105/2024	0015667-80.2024.5.03.0000	27/06/24	02/04/25	2026	31/12/23	Alimentar	Não	R\$ 94.258,56	R\$ 0,00
28	04194/2024	0015711-02.2024.5.03.0000	02/07/24	02/04/25	2026	01/12/23	Alimentar	Não	R\$ 107.829,59	R\$ 0,00
29	04381/2024	0015821-98.2024.5.03.0000	09/07/24	02/04/25	2026	29/02/24	Alimentar	Não	R\$ 93.718,30	R\$ 0,00
30	04374/2024	0015815-91.2024.5.03.0000	09/07/24	02/04/25	2026	07/12/23	Alimentar	Não	R\$ 87.761,61	R\$ 0,00
31	04532/2024	0015847-96.2024.5.03.0000	11/07/24	02/04/25	2026	31/12/23	Alimentar	Não	R\$ 89.051,82	R\$ 0,00
32	04548/2024	0015857-43.2024.5.03.0000	11/07/24	02/04/25	2026	29/02/24	Alimentar	Não	R\$ 97.588,97	R\$ 0,00
33	04659/2024	0015891-18.2024.5.03.0000	15/07/24	02/04/25	2026	30/04/24	Alimentar	Não	R\$ 98.229,71	R\$ 0,00
34	04674/2024	0015892-03.2024.5.03.0000	15/07/24	02/04/25	2026	29/02/24	Alimentar	Não	R\$ 65.821,11	R\$ 0,00
35	04711/2024	0015905-02.2024.5.03.0000	15/07/24	02/04/25	2026	07/03/24	Alimentar	Não	R\$ 113.697,14	R\$ 0,00
36	04712/2024	0015907-69.2024.5.03.0000	15/07/24	02/04/25	2026	04/03/24	Alimentar	Não	R\$ 103.309,11	R\$ 0,00
37	04714/2024	0015909-39.2024.5.03.0000	15/07/24	02/04/25	2026	20/03/24	Alimentar	Não	R\$ 73.262,39	R\$ 0,00
38	04715/2024	0015911-09.2024.5.03.0000	15/07/24	02/04/25	2026	07/03/24	Alimentar	Não	R\$ 123.442,97	R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
LISTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA)

03/04/2025

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Ordem Cronológica	Nº da RP	Nº do Precatório	Momento de Apresentação do Precatório	Momento de Requisição do Precatório	Vencimento	Data da última atualização	Natureza do Crédito	Pagamento Preferencial	Valor do Precatório	Valor do Pagamento
39	04716/2024	0015913-76.2024.5.03.0000	15/07/24	02/04/25	2026	30/11/23	Alimentar	Não	R\$ 126.559,36	R\$ 0,00
40	04777/2024	0015955-28.2024.5.03.0000	16/07/24	02/04/25	2026	01/12/23	Alimentar	Não	R\$ 104.777,88	R\$ 0,00
41	04854/2024	0016020-23.2024.5.03.0000	18/07/24	02/04/25	2026	05/06/23	Alimentar	Não	R\$ 70.911,50	R\$ 0,00
42	04791/2024	0015971-79.2024.5.03.0000	18/07/24	02/04/25	2026	05/12/23	Alimentar	Não	R\$ 90.749,57	R\$ 0,00
43	04967/2024	0016070-49.2024.5.03.0000	24/07/24	02/04/25	2026	30/04/24	Alimentar	Não	R\$ 91.665,83	R\$ 0,00
44	04966/2024	0016069-64.2024.5.03.0000	24/07/24	02/04/25	2026	25/03/24	Alimentar	Não	R\$ 103.184,40	R\$ 0,00
45	04965/2024	0016068-79.2024.5.03.0000	24/07/24	02/04/25	2026	20/03/24	Alimentar	Não	R\$ 115.379,56	R\$ 0,00
46	04992/2024	0016088-70.2024.5.03.0000	25/07/24	02/04/25	2026	25/03/24	Alimentar	Não	R\$ 105.088,97	R\$ 0,00
47	04991/2024	0016087-85.2024.5.03.0000	25/07/24	02/04/25	2026	31/03/24	Alimentar	Não	R\$ 107.992,03	R\$ 0,00
48	05151/2024	0016158-87.2024.5.03.0000	31/07/24	02/04/25	2026	07/03/24	Alimentar	Não	R\$ 106.871,10	R\$ 0,00
49	05185/2024	0016190-92.2024.5.03.0000	01/08/24	02/04/25	2026	29/02/24	Alimentar	Não	R\$ 109.601,44	R\$ 0,00
50	05193/2024	0016205-61.2024.5.03.0000	02/08/24	02/04/25	2026	30/11/23	Alimentar	Não	R\$ 102.605,78	R\$ 0,00
51	05404/2024	0016301-76.2024.5.03.0000	09/08/24	02/04/25	2026	29/02/24	Alimentar	Idoso	R\$ 16.300,35	R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
LISTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA)
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

03/04/2025

Ordem Cronológica	Nº da RP	Nº do Precatório	Momento de Apresentação do Precatório	Momento de Requisição do Precatório	Vencimento	Data da última atualização	Natureza do Crédito	Pagamento Preferencial	Valor do Precatório	Valor do Pagamento
52	05428/2024	0016299-09.2024.5.03.0000	09/08/24	02/04/25	2026	31/03/24	Alimentar	Não	R\$ 72.125,30	R\$ 0,00
53	05429/2024	0016324-22.2024.5.03.0000	13/08/24	02/04/25	2026	30/04/24	Alimentar	Não	R\$ 127.265,65	R\$ 0,00
54	05726/2024	0016489-69.2024.5.03.0000	23/08/24	02/04/25	2026	31/05/24	Alimentar	Não	R\$ 93.439,89	R\$ 0,00
55	05845/2024	0016559-86.2024.5.03.0000	28/08/24	02/04/25	2026	14/05/24	Alimentar	Não	R\$ 116.003,03	R\$ 0,00
56	05870/2024	0016566-78.2024.5.03.0000	28/08/24	02/04/25	2026	14/05/24	Alimentar	Idoso	R\$ 18.959,12	R\$ 0,00
57	06311/2024	0016862-03.2024.5.03.0000	04/09/24	02/04/25	2026	14/05/24	Alimentar	Não	R\$ 116.284,20	R\$ 0,00
58	06337/2024	0016882-91.2024.5.03.0000	06/09/24	02/04/25	2026	30/11/23	Alimentar	Não	R\$ 100.152,51	R\$ 0,00
59	06368/2024	0016911-44.2024.5.03.0000	09/09/24	02/04/25	2026	19/04/24	Alimentar	Não	R\$ 106.447,54	R\$ 0,00
60	06902/2024	0017159-10.2024.5.03.0000	23/09/24	02/04/25	2026	31/05/24	Alimentar	Não	R\$ 108.642,83	R\$ 0,00
61	06762/2024	0017100-22.2024.5.03.0000	23/09/24	02/04/25	2026	31/05/24	Alimentar	Não	R\$ 96.598,74	R\$ 0,00
62	07646/2024	0017431-04.2024.5.03.0000	07/10/24	02/04/25	2026	31/05/24	Alimentar	Não	R\$ 85.502,29	R\$ 0,00
63	07631/2024	0017426-79.2024.5.03.0000	07/10/24	02/04/25	2026	31/05/24	Alimentar	Não	R\$ 87.405,26	R\$ 0,00
64	07632/2024	0017427-64.2024.5.03.0000	07/10/24	02/04/25	2026	31/05/24	Alimentar	Não	R\$ 108.638,17	R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
LISTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA)
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

03/04/2025

Ordem Cronológica	Nº da RP	Nº do Precatório	Momento de Apresentação do Precatório	Momento de Requisição do Precatório	Vencimento	Data da última atualização	Natureza do Crédito	Pagamento Preferencial	Valor do Precatório	Valor do Pagamento
65	08029/2024	0017644-10.2024.5.03.0000	22/10/24	02/04/25	2026	31/07/24	Alimentar	Não	R\$ 112.073,61	R\$ 0,00
66	08030/2024	0017645-92.2024.5.03.0000	22/10/24	02/04/25	2026	30/06/24	Alimentar	Não	R\$ 87.350,41	R\$ 0,00
67	08427/2024	0017813-94.2024.5.03.0000	07/11/24	02/04/25	2026	30/06/24	Alimentar	Não	R\$ 120.014,91	R\$ 0,00
68	08421/2024	0017809-57.2024.5.03.0000	07/11/24	02/04/25	2026	30/06/24	Alimentar	Não	R\$ 122.513,06	R\$ 0,00
69	08417/2024	0017808-72.2024.5.03.0000	07/11/24	02/04/25	2026	30/06/24	Alimentar	Não	R\$ 67.767,91	R\$ 0,00
70	00203/2025	0010081-28.2025.5.03.0000	09/01/25	02/04/25	2026	30/06/24	Alimentar	Não	R\$ 87.522,20	R\$ 0,00
71	01709/2025	0010367-06.2025.5.03.0000	27/01/25	02/04/25	2026	31/08/24	Alimentar	Não	R\$ 105.655,83	R\$ 0,00
72	01849/2025	0010404-33.2025.5.03.0000	29/01/25	02/04/25	2026	30/06/24	Alimentar	Não	R\$ 114.322,74	R\$ 0,00
73	03251/2025	0010685-86.2025.5.03.0000	19/02/25	02/04/25	2026	31/08/24	Alimentar	Não	R\$ 106.401,21	R\$ 0,00
74	03247/2025	0010680-64.2025.5.03.0000	19/02/25	02/04/25	2026	30/09/24	Alimentar	Não	R\$ 93.081,66	R\$ 0,00

TOTAL 2026	R\$ 4.748.081,66	R\$ 0,00
TOTAL ORDEM CRONOLÓGICA	R\$ 6.445.700,15	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 7.104.797,88	R\$ 0,00